

EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL II
PROCESSO:	NºP129294/2016
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016.
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES, SITUADO NA AVENIDA PONTES VIEIRA – JOAQUIM TÁVORA, SOB ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	19 DE JULHO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO - CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 3. ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 4. CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 2

6. CONTRATADO: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA: Secretaria Regional II, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;

8. CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: - A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.

9. PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;

10. DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

11. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

12. ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES, SITUADO NA AVENIDA PONTES VIEIRA – JOAQUIM TÁVORA, SOB JURISDIÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL II.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- V. PROJETOS EXECUTIVOS;
- VI. MINUTA DO CONTRATO;
- VII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VIII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.
- X. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- XI. DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 3

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis como objeto da licitação.

02.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

02.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

02.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.04.01 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VII deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até **05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 4

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 5

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 6

03.00 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04-PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - **CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- Capacidade Técnico profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação cujas parcelas mais relevantes são:

- ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTA
- PISO INTERTRAVADO
- PINTURA LATEX



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 7

02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de Serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03 - Capacidade Técnico-Operacional: Relação dos Serviços executados pela empresa por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à mesma e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de Serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância são:

- ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTA 500 m²
- PISO INTERTRAVADO 700 m²
- PINTURA LATEX 300 m²

03.01 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

03.02 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

03.03. - Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.

03.04 - Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo, mediante a apresentação de contrato da instituição do referido consórcio.

03.05 - No caso de subcontratação, o atestado deverá estar acompanhado do respectivo instrumento, bem como prova da anuência deste ajuste pelo titular da obra.

04 - Declaração expedida por responsável técnico da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Regional II, conforme ANEXO VIII deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 8

empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através dos telefones 85-3241-4868. Agendar a visita até dois dias antes da abertura do certame, no período compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h.

04.01. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA: CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, **assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (ANEXO IX).**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 9

03.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08.

03.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016-ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 10

- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de execução do objeto, que será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

04.02.02- Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a **especificação** do Grupo/Subgrupo/Serviço, a **quantidade**, a **unidade**, **tudo de acordo com o disposto no Anexo II** deste instrumento, bem como **o preço unitário, o preço total do item e do grupo** em algarismo, e **o preço global do objeto**, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 11

04.08 - O objeto será executado no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

04.09 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR – Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

05.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 12

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 03.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 13

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, bem como dos itens que o compõem**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate, será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observada a LC 123/06**.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 14

06.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Anexo II do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo II do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constante no mapa de preços no processo em epígrafe;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento, no mapa de preços no processo em epígrafe;

c. não atenderem as exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas, exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 15

08.00 - DO CONTRATO

08.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL II assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

08.03 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.04 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital;
- b. Apresentar Certificado Nível "B" do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, conforme Acordo Setorial firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará - SINDUSCON-CE e a Associação de Empresas da Construção Pesada do Estado do Ceará - ACONPEC-CE, no dia 10 de agosto do 2009, seguindo as datas estabelecidas no referido acordo Nível "C" - 30/06/2010; Nível "B" - 31/12/2010; Nível "A" - 31/12/2011.
- c. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943 – CNDT.

08.05 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

08.05.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 16

08.05.03 – O atestado de Vistoria, referente à execução do serviço, será fornecido pelo Setor de Infraestrutura, desta Regional, que se localiza na Rua Professor Juraci de Oliveira, 01 - Bairro: Edson Queiroz, de Segunda à Sexta- feira, nos horários de 08:00 - 12:00 e 13:00 - 17:00.

08.06 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.06.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.07 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.09 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.10 - O prazo de vigência do presente contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

08.10.01 - O prazo para o início da execução do objeto fica fixado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

08.11 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.11.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 17

- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

08.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

08.15 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.16 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.17 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 18

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 - Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes da Secretaria Regional II com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto / Atividade: 41101.15.451.0006.1214.0004; Elemento de Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 50101 e 52200**

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 19

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

11.06 - As multas somente serão devidas após o regular processo administrativo de apuração das condutas da contratada que se configurem descumprimento às obrigações contratuais.

11.07 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia prestada pela contratada, em caso de rescisão contratual.

11.08 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 20

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 21

- I.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b.10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 – Este edital também poderá ser lido no site:
www.fortaleza.ce.gov.brcompras.fortaleza.ce.gov.br.

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

14.05 – Os anexos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 22

14.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CLFOR, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.09 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

14.10 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

14.11 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2016.

Cláudio Nelson Araújo Brandão
Secretário Titular da Regional II

Ivan César Félix Rodrigues
Coordenação Jurídica da Regional II



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a execução da Obra de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES**, situado na Avenida Pontes Vieira – Joaquim Távora, sob abrangência da Secretaria Regional II.

2. SITUAÇÃO ATUAL:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, dentre as atribuições que lhe compete, tem como meta prioritária melhorar as condições de vida da população. Para tanto, foram criadas Secretarias Regionais dotadas de corpos técnicos nas diversas áreas de atuação capazes de agir preventivamente na visualização de problemas que possam vir a ocorrer nos diversos equipamentos que servem à população que reside ou atua em sua área de abrangência.

A Secretaria Regional II vem adotando medidas, de forma sistemática, de modo a viabilizar o bem estar da sociedade em sua área de competência territorial. Dessa forma, considera tal equipamento necessário à boa prestação de serviços à população de Fortaleza.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico. É proposta a obra de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES**.

4. PRAZO:

a) **Prazo de vigência** será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

b) **Prazo de execução** do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 24

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Inciso I do Art.23 da lei nº 8.666 de 21.06.93.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por tratar-se da execução de obra por preço certo de unidade determinada.

7. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Além deste Projeto Básico, são partes integrantes do edital:

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela Secretaria Regional II;
- Especificações Complementares ou Memorial Descritivo contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados;
- Projetos Executivos, contendo os elementos necessários e suficientes para execução completa da obra; podendo ser adquiridos na CPL, mediante a apresentação de CD ROM para reprodução.

08. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

a) Capacidade Técnico Profissional

- ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTA
- PISO INTERTRAVADO
- PINTURA LATEX

b) Capacidade Técnico Operacional

- ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTA 500 m²



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 25

- PISO INTERTRAVADO 700 m²
- PINTURA LATEX 300 m²

9. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$ 2.152.631,82 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr à conta da seguinte

Dotação: Projeto/Atividade -**41101.15.451.0006.1214.0004**

Elemento de Despesa - 449051

Fontes de Recursos - 50101 e 52200

Fortaleza, Abril de 2016



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 26

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS



EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 27

DAE
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Orçamento

 Data de Emissão:
 07/12/2015 14:28
 Página: 1

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES

ENDEREÇO :

MUNICÍPIO : FORTALEZA

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA : 023.1 DESONERADA

OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL EN3ª BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				178.903,00
1.1	C100X	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENGARGOS (50,72%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00	1.789,03	178.903,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				81.309,78
2.1		DEMOLIÇÕES				31.425,80
2.1.1	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	278,00	5,91	1.642,98
2.1.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	2.890,00	5,15	14.883,50
2.1.3	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5,77	153,60	886,27
2.1.4	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	8,00	247,26	1.978,08
2.1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	321,62	14,17	4.557,36
2.1.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	321,62	20,44	6.573,91
2.1.7	C2803	ESCORAMENTO DE POSTES	UN	2,00	451,90	903,80
2.2		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO				48.883,88
2.2.1	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	30,00	838,10	25.143,00
2.2.2	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1,00	4.269,85	4.269,85
2.2.3	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.680,48	1.680,48
2.2.4	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.084,29	1.084,29
2.2.5	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	254,31	254,31
2.2.6	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	40,00	4,06	162,40
2.2.7	C2936	REFEITÓRIOS	M2	12,00	233,74	2.804,88
2.2.8	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	12,00	174,45	2.093,40
2.2.9	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	5,00	11,49	57,45
2.2.10	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.365,85	2.365,85
2.2.11	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.852,38	1.852,38
2.2.12	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	159,66	1.915,92
2.2.13	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.218,01	5,09	6.199,57
3		IMPLANTAÇÃO				103.834,82
3.1		DIVERSOS				96.036,41
3.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.890,00	2,58	7.456,20
3.1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	375,70	2,95	1.108,32
3.1.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	375,70	24,53	9.215,92
3.1.4	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	1.434,58	49,92	71.614,23
3.1.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	67,00	20,81	1.394,27
3.1.6	C2290	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	45,00	62,43	2.809,35

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 28



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 2

 OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%
 MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1.7	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	808,91	808,91
3.1.8	CXXXX	P1446 - TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO	UN	1,00	628,21	628,21
3.2		COMPARTIMENTO PARA LIXO				6.812,74
3.2.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,25	464,42	116,11
3.2.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,06	539,53	32,37
3.2.3	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	2,34	115,01	269,12
3.2.4	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,13	431,22	56,06
3.2.5	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	11,60	43,63	506,11
3.2.6	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	6,96	123,54	859,84
3.2.7	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,26	372,18	96,77
3.2.8	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,26	158,05	41,09
3.2.9	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	15,60	7,09	110,60
3.2.10	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	2,34	20,52	48,02
3.2.11	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	11,60	70,51	817,92
3.2.12	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	11,60	6,53	75,75
3.2.13	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	3,20	67,47	215,90
3.2.14	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3,20	6,12	19,58
3.2.15	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	1,60	64,72	103,55
3.2.16	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	23,19	4,90	113,63
3.2.17	C1227	EMBOÇO C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ PAREDE	M2	23,19	23,96	555,63
3.2.18	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	11,60	10,64	123,42
3.2.19	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,06	1.166,69	70,00
3.2.20	CXXXX	P0041 - PORTÃO DE ABRIR METÁLICO (FOLHA EM CHAPA DOBRADA COM TELA ONDULADA MALHA 2")	M2	2,18	618,21	1.347,70
3.2.21	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,36	26,36	114,93
3.2.22	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	2,34	43,69	102,23
3.2.23	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	2,34	22,48	52,60
3.2.24	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	2,34	27,27	63,81
3.3		RESERVATÓRIO ELEVADO / CISTERNA				2.888,77
3.3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	67,59	4,90	331,19
3.3.2	C1218	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:3 ESP=20 mm P/ TETO	M2	67,59	25,92	1.751,93
3.3.3	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	67,59	11,89	803,55
4		MOVIMENTO DE TERRA				16.766,48
4.1		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				2.888,31

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 29

**Orçamento**
 Data de Emissão:
 07/12/2015 14:28
 Página: 3

OBRA - 3698 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGR BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	58,66	14,17	831,21
4.1.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	58,66	36,79	2.158,10
4.2		ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES				7.788,80
4.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	284,46	27,31	7.768,60
4.3		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				4.987,68
4.3.1	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	246,40	17,52	4.316,33
4.3.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	38,85	17,52	680,65
5		SERVIÇOS AUXILIARES				23.868,40
5.1		SUSTENTAÇÕES DIVERSAS				21.810,10
5.1.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	513,50	10,20	5.237,70
5.1.2	CXXXX	P0001 - PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M	513,50	4,41	2.264,54
5.1.3	C0087	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS	M2	75,30	7,86	591,86
5.1.4	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	1.240,00	10,90	13.516,00
5.2		LASTROS				2.048,30
5.2.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,75	431,22	2.048,30
6		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				188.477,78
6.1		FORMAS				88.121,88
6.1.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	92,39	60,29	5.570,19
6.1.2	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	652,03	123,54	80.551,79
6.2		ARMADURAS				28.088,78
6.2.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	4.104,20	7,09	29.098,78
6.3		CONCRETOS				37.480,60
6.3.1	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	46,90	92,07	4.318,08
6.3.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	23,76	158,05	3.755,27
6.3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	70,66	402,64	28.450,54
6.3.4	CXXXX	P1578 CONTROLE TECNOLÓGICO C/ ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA À COMPRESSÃO	UN	9,00	106,29	956,61
6.4		ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO				13.778,63
6.4.1	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	82,68	105,99	8.763,25
6.4.2	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	82,68	13,21	1.092,20
6.4.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	11,10	353,25	3.921,08
7		PAREDES E PAINÉIS				66.687,82
7.1		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				18.063,88
7.1.1	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (3x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	413,79	43,63	18.053,66

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 30



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 4

 OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%
 MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.2	DIVISÓRIAS					4.631,38
7.2.1	C1142	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP.=5cm	M2	25,44	106,44	2.707,83
7.2.2	C0032	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	378,16	378,16
7.2.3	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLIS, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	7,51	192,46	1.445,37
7.3	ELEMENTOS VAZADOS					28.226,78
7.3.1	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	187,00	89,02	16.646,74
7.3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃO COM SUPERCAL	M2	561,00	3,38	1.896,18
7.3.3	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	561,00	17,26	9.682,86
7.4	VERGAS E CHAPIM					4.778,22
7.4.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	3,53	1.166,69	4.118,42
7.4.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	8,20	80,22	657,80
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS					60.283,04
8.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA					8.188,33
8.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	591,41	2.365,64
8.1.2	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (SI/CESSÓRIOS)	M2	12,42	90,02	1.118,05
8.1.3	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	14,00	277,80	3.889,20
8.1.4	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	28,00	29,48	825,44
8.2	ESQUADRIAS METÁLICAS					38.827,78
8.2.1	CXXXX	P0604 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	14,16	287,53	4.071,42
8.2.2	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	38,34	262,28	10.055,82
8.2.3	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,68	255,92	429,95
8.2.4	C3680	ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	M2	241,61	95,20	23.001,27
8.2.5	C2555	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=100mm (4")	M	6,80	147,99	1.006,33
8.2.6	C2564	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	12,95	105,25	1.362,99
8.3	OUTROS ELEMENTOS					2.188,83
8.3.1	C2216	REVESTIMENTO CLAMINADO MELAMÍNICO COLADO	M2	21,60	57,68	1.245,89
8.3.2	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	2,00	96,85	193,70
8.3.3	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	8,00	22,18	177,44
8.3.4	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	30,00	18,33	549,90
9	VIDROS					2.348,36
9.1	CRISTAL COMUM					2.348,36
9.1.1	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	14,62	160,49	2.346,36
10	COBERTURA					481.807,71

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 31



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 5

 OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%
 MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.1		ESTRUTURA METÁLICA				214.208,72
10.1.1	CXXXX	PXXXX - ESTRUTURA DE AÇO VÃO 40M (CONFORME PROJETO)	M2	1.455,42	147,18	214.208,72
10.2		TELHAS				277.388,89
10.2.1	CXXXX	TELHA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA PRÉ-PINTADA NAS DUAS FACES	M2	1.455,42	140,05	203.831,57
10.2.2	C1002	CUMEIRA TERMOACÚSTICA	M	74,60	70,55	5.263,03
10.2.3	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M2	141,64	475,74	67.383,81
10.2.4	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	18,73	49,15	920,58
11		IMPERMEABILIZAÇÃO				31.810,66
11.1	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	169,09	27,27	4.611,08
11.2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	169,09	22,48	3.801,14
11.3	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	169,09	43,69	7.387,54
11.4	CXXXX	P0008 - CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO 80CM	M	152,60	104,92	16.010,79
12		REVESTIMENTOS				216.408,78
12.1		ARGAMASSAS INTERNO E EXTERNO				21.347,80
12.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	643,66	4,90	3.153,93
12.1.2	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	56,05	32,84	1.840,68
12.1.3	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	587,61	27,83	16.353,19
12.2		ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				181.643,70
12.2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	139,43	70,51	9.831,21
12.2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	139,43	5,51	768,26
12.2.3	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	350,98	515,54	180.944,23
12.3		ARGAMASSAS PARA TETO				2.617,28
12.3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5 mm P/ TETO	M2	75,30	9,18	691,25
12.3.2	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:5, ESP.= 20 mm P/ TETO	M2	75,30	24,25	1.826,03
13		PISOS				348.783,31
13.1		PISOS INTERNOS				284.238,06
13.1.1	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP.= 3cm	M2	1.400,00	16,92	23.688,00
13.1.2	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	M3	98,00	457,39	44.824,22
13.1.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	42,50	67,47	2.867,48
13.1.4	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	42,50	6,12	260,10
13.1.5	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	980,00	78,12	76.557,60
13.1.6	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	868,00	2,95	2.560,60
13.1.7	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	140,00	366,26	51.276,40

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 32



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 8

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES

ENDEREÇO :

MUNICÍPIO : FORTALEZA

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA : 023.1 DESONERADA

OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.1.8	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	1.400,00	9,97	13.958,00
13.1.9	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	1.400,00	46,79	65.506,00
13.1.10	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	21,80	64,72	1.410,90
13.1.11	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	20,50	64,72	1.326,76
13.2	PISOS EXTERNOS (CALÇADA DE CONTOURNO E PLATAFORMA)					84.667,26
13.2.1	DEGRAUS					4.878,11
13.2.1.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,02	457,39	466,54
13.2.1.2	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	14,58	16,92	246,69
13.2.1.3	CXXXX	MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP=8,0CM P0648 - PEÇAS PRÉ-	M2	14,58	280,92	4.095,81
13.2.1.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	8,10	8,28	67,07
13.2.2	PISO INTERTRAVADO					18.182,76
13.2.2.1	CXXXX	P0003 - PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x6)CM CINZA	M2	172,48	45,76	7.892,68
13.2.2.2	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	137,99	54,96	7.583,93
13.2.2.3	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	31,05	78,70	2.443,64
13.2.2.4	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	31,05	7,81	242,50
13.2.3	RAMPAS					41.618,38
13.2.3.1	C1862	PAVIMENTAÇÃO RÚSTICA C/CONCRETO PILASTRO NA ESP.DE 9cm E CAMADA SUPERFICIAL DE CONCRETO FCK=13,5MPa NA ESP.DE 3cm	M2	65,60	94,77	6.216,91
13.2.3.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	158,70	30,87	4.899,07
13.2.3.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	26,32	79,98	2.105,07
13.2.3.4	C4620	GUIA DE BALIZAMENTO EM ALVENARIA ESP.=10cm ALTURA ATÉ 15cm COMPLETAMENTE EXECUTADA E ACABAMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA E TOPO EM CHAPIM EM PMC	M	32,80	115,18	3.777,90
13.2.3.5	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	61,77	392,03	24.215,69
13.2.3.6	C0073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	1,00	43,63	43,63
13.2.3.7	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	2,75	4,90	13,48
13.2.3.8	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	2,75	23,21	63,83
13.2.3.9	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	2,75	8,28	22,77
13.2.3.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	1,80	88,91	160,04
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					138.488,86
14.1	ÁGUAS PLUVIAS					87.084,81
14.1.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	99,25	27,31	2.710,52
14.1.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	93,25	17,52	1.633,74
14.1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,05	14,17	85,73
14.1.4	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	6,05	36,79	222,58
14.1.5	CXXXX	P0738 - CAIXA DE ALVENARIA 60X60X80CM C/ FUNDO EM BRITA E TAMPA COM GRELHA DE FERRO	UN	28,00	293,24	8.210,72

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 33



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 7

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO : MUNICÍPIO : FORTALEZA
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA TABELA : 023.1 DESONERADA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGR BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
14.1.6	CXXXX	P0018 - CANALETA C/GRELHA EM PVC DN 20X50CM	UN	206,00	142,68	29.392,08
14.1.7	CXXXX	P0218 - GRELHA FLEXÍVEL PVC D=100MM (RALO ABACAXI)	UN	16,00	15,21	243,36
14.1.8	CXXXX	P0226 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA D=100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	215,00	38,58	8.294,70
14.1.9	CXXXX	P0146 - JOELHO DE 45° PVC RÍGIDO SÉRIE REFORÇADA 100MM	UN	48,00	28,20	1.353,60
14.1.10	CXXXX	P0138 - TUBO DE PVC SÉRIE REFORÇADA D=75MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	72,30	25,53	1.845,82
14.1.11	CXXXX	P1032 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA D=150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	209,00	62,64	13.091,76
14.2	SANITÁRIA					8.828,82
14.2.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	34,62	27,31	945,47
14.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	33,54	17,52	587,62
14.2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,08	14,17	15,30
14.2.4	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1,08	36,79	39,73
14.2.5	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (50X50X50cm) DE 1 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	457,18	2.285,90
14.2.6	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	36,90	10,79	398,15
14.2.7	C2597	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	M	26,70	15,65	417,86
14.2.8	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	82,50	30,66	2.529,45
14.2.9	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	40,32	161,28
14.2.10	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	11,00	19,47	214,17
14.2.11	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	8,00	34,11	272,88
14.2.12	CXXXX	P0120 - CAIXA SIFONADA PVC (150X150X50)MM C/ PORTA GRELHA REDONDA E TAMPA CEGA PVC	UN	1,00	55,64	55,64
14.2.13	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	10,00	24,16	241,60
14.2.14	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	4,00	11,90	47,60
14.2.15	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	22,00	9,75	214,50
14.2.16	C2347	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN	5,00	31,10	155,50
14.2.17	CXXXX	P0425 - JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ ESGOTO 40 X 40 (1 1/2" X 1 1/2")	UN	4,00	15,69	62,76
14.2.18	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	1,00	12,81	12,81
14.2.19	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	10,00	22,22	222,20
14.2.20	CXXXX	P0117 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	5,00	9,64	48,20
14.3	HIDRÁULICA					46.346,87
14.3.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	39,76	27,31	1.085,85
14.3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	39,76	17,52	696,60
14.3.3	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	166,20	15,88	2.639,26
14.3.4	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	56,20	22,99	1.292,04
14.3.5	C2166	REGISTRO DE GAIVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	42,00	91,14	3.827,88

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 34



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 8

 OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGº BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%
 MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
14.3.6	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	99,98	99,98
14.3.7	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	2,00	57,45	114,90
14.3.8	C2499	TORNEIRA DE BÓIA D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	114,92	229,84
14.3.9	C2703	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	2,00	282,11	564,22
14.3.10	CXXXX	P0674 - RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,5M, CAP. =13,2M3, H=9,36M COMPLETO E CISTERNA CAP.=8,3M3. FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	31.973,55	31.973,55
14.3.11	C2528	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	21,00	33,21	697,41
14.3.12	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	2,00	1.062,07	2.124,14
14.4	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					18.110,86
14.4.1	CXXXX	P0081 - TORNEIRA ALAVANCADA PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO CROMADO SOLUCENTER REF. TCB20 OU SIMILAR	UN	2,00	201,14	402,28
14.4.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	8,00	535,86	4.286,88
14.4.3	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	6,00	300,46	1.802,76
14.4.4	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	10,00	64,89	648,90
14.4.5	CXXXX	P0504 - SABONETEIRA DISPENSADOR LÍQUIDO EM ABS	UN	4,00	55,86	223,44
14.4.6	CXXXX	P0202 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS, JSN REF: N15 - N15b OU SIMILAR	UN	4,00	46,52	186,08
14.4.7	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	3,78	331,29	1.252,28
14.4.8	C0515	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	10,00	35,02	350,20
14.4.9	CXXXX	P1028 - DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLOJO ATÉ 400 MTS	UN	10,00	39,64	396,40
14.4.10	CXXXX	P0241 - ESPELHO CRISTAL BISOTADO ESP=5MM SOBRE PERLON C/ BOTÃO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	5,36	410,46	2.200,07
14.4.11	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	4,00	9,78	39,12
14.4.12	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	4,80	276,00	1.324,80
14.4.13	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,00	265,15	1.856,05
14.4.14	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUMA SUSPENSÁ E ACESSÓRIOS	UN	2,00	627,05	1.254,10
14.4.15	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	894,15	1.788,30
14.4.16	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	0,72	136,66	98,40
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA					80.188,20
16.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					37.035,00
15.1.1	CXXXX	CÂMARA FRIGORÍFICA (5,70 X 4,76 X 2,70)M CAPACIDADE ELÉTRICA 4HP/380 V / 50HZ, COMPLETA (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	37.035,00	37.035,00
16.2	ALIMENTAÇÃO					8.333,26
15.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,32	27,31	90,67
15.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,32	17,52	58,17
15.2.3	CXXXX	P1404 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 150/9 PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE	UN	1,00	1.774,72	1.774,72
15.2.4	C2052	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,00	1.348,01	1.348,01
15.2.5	C0624	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X50cm) DE 1 TJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	297,56	297,56

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 35



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 9

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO : MUNICÍPIO : FORTALEZA
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA TABELA : 023.1 DESONERADA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGR BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15.2.6	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	174,20	522,60
15.2.7	CXXXX	P1577 HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	UN	3,00	85,77	257,31
15.2.8	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	3,00	43,34	130,02
15.2.9	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	2,60	17,31	45,01
15.2.10	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	21,40	23,53	503,54
15.2.11	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	96,50	12,31	1.187,92
15.2.12	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	6,00	12,26	73,56
15.2.13	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	24,00	1,84	44,16
16.3	DISTRIBUIÇÃO / TOMADAS					8.963,06
15.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	21,40	27,31	584,43
15.3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	21,40	17,52	374,93
15.3.3	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	8,00	55,35	442,80
15.3.4	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	336,23	336,23
15.3.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	80,70	12,25	988,58
15.3.6	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	67,00	17,31	1.159,77
15.3.7	CXXXX	P0272 - CAIXA EM PVC 4"X2"	UN	24,00	5,99	143,76
15.3.8	CXXXX	P0286 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V	UN	24,00	22,94	550,56
15.3.9	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	672,20	4,46	2.998,01
15.3.10	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	2,00	87,56	175,12
15.3.11	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	87,56	87,56
15.3.12	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	17,13	68,52
15.3.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	10,00	17,04	170,40
15.3.14	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5,00	17,04	85,20
15.3.15	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	131,63	526,52
15.3.16	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	147,10	1,84	270,66
16.4	ILUMINAÇÃO					37.834,80
15.4.1	CXXXX	P0271 - CAIXA EM PVC 4"X4"	UN	10,00	6,83	68,30
15.4.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	65,10	12,25	797,48
15.4.3	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	999,90	6,58	6.579,34
15.4.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	220,70	4,33	955,63
15.4.5	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	UN	3,00	18,63	55,89
15.4.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	3,00	6,05	18,15
15.4.7	CXXXX	P0286 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V	UN	3,00	22,94	68,82

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 36



Orçamento

 Data de Emissão:
 07/12/2015 14:26
 Página: 10

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO : MUNICÍPIO : FORTALEZA
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA TABELA : 023.1 DESONERADA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15.4.8	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	98,90	6,05	598,35
15.4.9	C0528	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	3,00	55,35	166,05
15.4.10	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	12,65	75,90
15.4.11	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	23,36	23,36
15.4.12	CXXXX	P0512 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA, REFLETÂNCIA E ALETAS PLANAS EM CHAPA PINTADA, REATOR ELETRÔNICO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, COMPLETA	UN	9,00	170,63	1.535,67
15.4.13	CXXXX	P0513 - LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA AUTO-ADESIVA, COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 32W E REATOR ELETRÔNICO P/ 2X32W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COMPLETA	UN	2,00	323,06	646,12
15.4.14	CXXXX	P0741 - LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E ALETAS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 25W	UN	2,00	172,40	344,80
15.4.15	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	2,76	23,53	64,94
15.4.16	C1165	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	219,00	40,29	8.823,51
15.4.17	CXXXX	P0515 - LUMINÁRIA PENDENTE COM ALOJAMENTO CILÍNDRICO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, CÚPULA E DIFUSOR PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W COM REATOR APP, COMPLETA	UN	25,00	571,56	14.289,00
15.4.18	CXXXX	P0739 - LUMINÁRIA PENDENTE OU DE SOBREPOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 70W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FACHO ABERTO EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA CERÂMICO	UN	4,00	302,50	1.210,00
15.4.19	CXXXX	P0285 - CAIXA PARA PERFILADO 38X38MM	UN	32,00	6,39	204,48
15.4.20	C2525	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	51,50	22,99	1.183,99
15.4.21	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	68,00	1,84	125,12
16	INCÊNDIO					31.817,04
16.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,54	27,31	69,37
16.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	2,54	17,52	44,50
16.3	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UN	4,00	276,34	1.105,36
16.4	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	6,00	31,97	191,82
16.5	CXXXX	P0432 - PLACA EM ACRÍLICO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA	UN	15,00	36,79	551,85
16.6	C2553	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=65mm (2 1/2")	M	105,20	157,39	16.557,43
16.7	C2552	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=50mm (2")	M	10,00	103,60	1.036,00
16.8	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 5KG	UN	6,00	511,33	3.067,98
16.9	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	678,58	678,58
16.10	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	282,11	282,11
16.11	CXXXX	P0090 - TAMPA EM FERRO FUNDIDO (Ø40XØ60)CM PARA HIDRANTE DE PASSEIO	UN	1,00	181,68	181,68
16.12	CXXXX	P0089 - CAIXA (ABRIGO) DE INCÊNDIO METÁLICA DE (90X60X17)CM C/ TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, PARA HIDRANTE COM 02 MANGUEIRAS DE 1 1/2" X 15M E ESGUICHOS DE LATÃO	UN	2,00	1.361,23	2.722,46

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 37



Orçamento

 Data de Emissão:
07/12/2015 14:26
Página: 11

 OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES
 ENDEREÇO :
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%
 MUNICÍPIO : FORTALEZA
 TABELA : 023.1 DESONERADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
16.13	C0447	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN	1,00	2.487,39	2.487,39
16.14	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN	1,00	721,13	721,13
16.15	C4403	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	3,00	220,70	662,10
16.16	CXXXX	P0219 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR, 20X30CM, AUTO ADESIVA	UN	6,00	27,85	167,10
16.17	C2703	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	282,11	282,11
16.18	C4304	HIDRANTE DE PISO	UN	1,00	1.008,07	1.008,07
17	SPDA					21.287,88
17.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	32,30	27,31	882,11
17.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	28,52	17,52	499,67
17.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,78	14,17	53,56
17.4	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	3,78	36,79	139,07
17.5	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	164,00	28,90	4.739,60
17.6	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	63,30	22,81	1.443,87
17.7	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	3,00	2.044,86	6.134,58
17.8	CXXXX	P0449 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	14,00	206,09	2.885,26
17.9	C1790	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/ PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	UN	3,00	534,70	1.604,10
17.10	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	14,00	174,20	2.438,80
17.11	CXXXX	P0135 - CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE SOBREPOR 20X20X10CM PARA 11 TERMINAIS DE PRESSÃO, SENDO DEZ DE 16MM2 E UM DE 50MM2 C/ BARRAMENTO COMPLETO	UN	1,00	224,64	224,64
17.12	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	4,00	10,25	41,00
17.13	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	14,00	11,79	165,06
17.14	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UN	8,00	4,47	35,76
18	PINTURA					81.282,73
18.1	PAREDES E FORROS					26.366,28
18.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	75,30	11,58	871,97
18.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	127,68	15,86	2.025,00
18.1.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	75,30	13,95	1.050,44
18.1.4	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	603,56	17,26	10.417,45
18.1.5	C1209	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO	M2	603,56	15,18	9.162,04
18.1.6	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	127,68	14,32	1.828,38
18.2	PINTURA EM MADEIRA					788,88
18.2.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	26,25	14,22	373,28
18.2.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,25	15,10	396,38
18.3	PINTURA EM FERRO					6.888,33

EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 38



Orçamento

Data de Emissão:
07/12/2015 14:28
Página: 12

OBRA - 3688 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES

ENDEREÇO :

MUNICÍPIO : FORTALEZA

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA : 023.1 DESONERADA

OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGP BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	130,15	26,36	3.430,75
18.3.2	C2474	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2	130,15	17,20	2.238,58
18.4	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA					68.488,48
18.4.1	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.455,42	7,43	10.813,77
18.4.2	C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃO EM METÁLICOS	M2	1.455,42	33,43	48.654,69
18	SERVIÇOS DIVERSOS					12.843,88
19.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.626,17	7,21	11.724,69
19.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.434,58	0,78	1.118,97
Total.....:						2.162.831,82
Dois Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Um reais e Oitenta e Dois centavos						

EDITAL Nº 2758 /2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 39

ANEXO III**Cronograma Físico-Financeiro**
 Data de Emissão:
 07/12/2015 14:28
 Página: 1

OBRA - 3566 : CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES

ENDEREÇO :

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MUNICÍPIO : FORTALEZA

TABELA : 023.1 DESONERADA

OBSERVAÇÃO : ORÇ. NORMAL ENGª BETINA (PEDRO JÚNIOR) BDI 23,45%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	178.903,00	5,87 % 10.680,51	11,37 % 20.341,27	40,18 % 71.883,23	38,84 % 69.485,93	3,84 % 6.512,06	100,00 % 178.903,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.309,78	100,00 % 81.309,78					100,00 % 81.309,78
3	IMPLANTAÇÃO	103.834,92	20,00 % 20.766,98			80,00 % 83.067,94		100,00 % 103.834,92
4	MOVIMENTO DE TERRA	15.755,49	100,00 % 15.755,49					100,00 % 15.755,49
5	SERVIÇOS AUXILIARES	23.658,40		100,00 % 23.658,40				100,00 % 23.658,40
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	166.477,79		70,00 % 116.534,45	30,00 % 49.943,34			100,00 % 166.477,79
7	PAREDES E PAINÉIS	55.587,02		50,00 % 27.793,51	50,00 % 27.793,51			100,00 % 55.587,02
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	50.293,04			50,00 % 25.146,52	50,00 % 25.146,52		100,00 % 50.293,04
9	VIDROS	2.346,36					100,00 % 2.346,36	100,00 % 2.346,36
10	COBERTURA	491.607,71			50,00 % 245.803,86	50,00 % 245.803,85		100,00 % 491.607,71
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	31.810,55			100,00 % 31.810,55			100,00 % 31.810,55
12	REVESTIMENTOS	215.408,78			50,00 % 107.704,39	50,00 % 107.704,39		100,00 % 215.408,78
13	PISOS	348.793,31			50,00 % 174.396,66	50,00 % 174.396,65		100,00 % 348.793,31
14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	139.468,96		20,00 % 27.893,79	30,00 % 41.840,69	30,00 % 41.840,69	20,00 % 27.893,79	100,00 % 139.468,96
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA	90.166,20		20,00 % 18.033,24	30,00 % 27.049,86	30,00 % 27.049,86	20,00 % 18.033,24	100,00 % 90.166,20
16	INCÊNDIO	31.817,04		20,00 % 6.363,41	30,00 % 9.545,11	30,00 % 9.545,11	20,00 % 6.363,41	100,00 % 31.817,04
17	SPDA	21.287,08		20,00 % 4.257,42	30,00 % 6.386,12	30,00 % 6.386,12	20,00 % 4.257,42	100,00 % 21.287,08

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORÇ.: 3566 – ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES, LOCALIZADA NA SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

1.0-OBJETIVO:

- 1.1 Estas especificações sintéticas têm por objetivo, dirimir e dissecar as diversas etapas de execução da **Obra de Construção do Mercado das Flores, localizada na Sede do Município de Fortaleza-CE** no que se refere ao emprego de materiais e serviços.

2.0-ENCARGOS:

- 2.1. A empresa se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e a prestar assistência técnica - administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.
- 2.2. Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos do DAE / SEINFRA, que **obrigatoriamente** o empreiteiro deverá conhecer.

3.0-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos; as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos acima mencionado, salvo alterações posteriores e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, OI, CAGECE, bem como o Código de Obras do Município de Fortaleza, em vigor.
- 3.2. Serão fornecidos pelo DAE, os projetos complementares e detalhes necessários a execução integral dos serviços.
- 3.3. Todo material a ser empregado nessa obra será novo, de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes de sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos.
- 3.4. O Construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes a obra antes da licitação, pois será obrigada a executá-los, não podendo, por descumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, das condições de acesso e dimensionamento do canteiro de obras, conhecimento pleno de todos ambientes e



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 41

- planejamento de execução dos serviços.
- 3.5. Para que todo e qualquer material “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar o DAE por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito.
- 3.6. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser, obrigatoriamente, bem qualificada.
- 3.7. Qualquer discrepância entre esta especificação, orçamento, projetos e contratos será resolvido pelo DAE. No entanto, torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra é prevalectida pelas informações contidas nos projetos fornecidos e em seguida é que vem os demais documentos do processo licitatório.

4.0-DESPESAS:

- 4.1. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, seguros ou prêmios, multas, danos ao patrimônio da edificação ou a terceiros, qualquer taxa de natureza: federal, estadual e municipal, ficarão a cargo da construtora.
- 4.2. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro, designado pela construtora, em regime de tempo integral; e no local dos serviços, ser auxiliado por encarregado geral de obras (mestre de obras).
- 4.3. O Construtor manterá durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas um serviço de vigilância no canteiro da obra.

5.0-INSTALAÇÃO DA OBRA:

- 5.1. Deverá ser limpa toda a área a edificar e quando necessário, pode ser feito corte de capoeira fina à foice, raspagem e limpeza do terreno.
- 5.2. Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias de água, esgoto, de luz, força, lógica e barracão para abrigar os setores da administração e materiais da obra, bem como ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no Cronograma Físico -Financeiro.
- 5.3. A placa indicativa, medindo 3,00m x 4,00m de área informativa, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres, montada com tubos de aço galvanizado e conexões, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização ou pelo site do DAE – www.dae.ce.gov.br; e será colocada no início dos serviços da obra. Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação das placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, bem como, o fornecimento da placa do governo.
- 5.4. Será vedado a fixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza. Se isso ocorrer por ação de terceiros, o construtor obrigase a retirá-los.
- 5.5. Será colocado tapume de chapa de madeira compensada espessura 6mm, com portão de acesso de pessoal e materiais, com altura de 2,40m em todo perímetro da obra.
- 5.6. Os andaimes deverão ser montados de modo a atender ao máximo, as condições de seguranças ditadas em normas específicas, aos operários e materiais que por eles circularem.

NOTA:

- 5.7. **Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18, Condições de Trabalho e Meio**



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 42

Ambiente na Indústria de Construção; além da obrigatoriedade da elaboração do PCMAT.

6.0- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

- 6.1. **DEMOLIÇÃO DE PISOS:** Será demolida toda uma parte da pavimentação externa de pedra portuguesa, meio-fio e parte dos bancos de concreto e todo material da demolição será imediatamente transportado para fora do canteiro da obra. Toda área da edificação onde houver demolição do piso será feito uma decapagem do terreno com espessura de 15 cm, e após a construção do novo caixão do baldrame será reaterado com material arenoso que deverá ser bem molhado e adensado.

7.0-LOCAÇÃO DA OBRA:

- 7.1. O construtor locará a obra utilizando-se de tábuas corridas – gabarito, em todo perímetro da construção; obedecendo rigorosamente os projetos de arquitetura e estrutura aprovados, sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.
- 7.2. Ficará sob responsabilidade do construtor, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização verifique como imperfeitos quanto a locação.
- 7.3. A materialização dos alinhamentos serão efetuados com linhas de nylon resistentes, fixadas em gabaritos, tabuado de madeira, previamente confeccionado, circundando o local previsto para a edificação.

8.0 - MOVIMENTO DE TERRA:

- 8.1. Os serviços de escavações das fundações serão feitos de acordo com a natureza do terreno ou o especificado nos projetos. Para as fundações corridas em alvenaria de pedra argamassada as escavações terão no mínimo 60 cm de profundidade por 50cm de largura e para as sapatas isoladas, sapatas corridas e blocos de concreto ciclópico, serão construídos conforme o projeto estrutural e determinação da fiscalização da obra.
- 8.2. Deve-se tomar os devidos cuidados quando da abertura das valas de fundações, a fim de garantir a **segurança** dos operários.
- 8.3. O fundo das valas de fundações deverá ser devidamente molhado a fim de serem localizados possíveis formigueiros, raízes e cupinzeiros não aflorados. As valas deverão ser executadas de modo a permitir a colocação de concreto de regularização, na espessura indicada em projeto.
- 8.4. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm (vinte centímetros), convenientemente molhadas e energicamente adensada de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.
- 8.5. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.
- 8.6. Toda tubulação de instalações prediais que se desenvolverem sob o piso deverá ser executado quando da aplicação do aterro, não sendo permitido rasgos no piso bruto para posterior aplicação das tubulações.



9.0- INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA:

9.1-CONCRETO ESTRUTURAL:

9.1.1.Na execução e nos procedimentos de controle de qualidade das estruturas de concreto armado, em conformidade com o projeto de estrutura específico, deverão ser observadas as seguintes normas da ABNT:

NBR 5672 (Diretrizes para o controle tecnológico de materiais destinados a estruturas de concreto);

NBR 5673 (Diretrizes para o controle tecnológico de processos executivos em estruturas de concreto);

NBR 6118 (Projeto e execução de obras de concreto armado);

NBR 7211 (Agregados para Concreto);

NBR 7212 (Execução de concreto dosado em central);

NBR 7214 (Areia normal para ensaio de cimento);

NBR 7215 (Ensaio de cimento *Portland*);

NBR 7216 (Amostragem de agregados);

NBR 7217(Agregado - determinação da composição granulométrica);

NBR 7218 (Agregados - determinação do teor de argila em torrões e materiais frágeis);

NBR 7219(agregados - determinação do teor de materiais pulverulentos);

NBR 7220 (Areia para concreto - avaliação das impurezas orgânicas);

NBR 7221 (Areia - ensaio de qualidade);

NBR 7223 (Concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone);

NBR 5738 (Moldagem e cura de corpos de prova de concreto cilíndricos ou prismáticos); e

NBR 5739 (Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto);

9.2-COMPOSIÇÃO:

9.2.1.Considerar o emprego de cimento *Portland I*. Deverá ser apresentado pela contratada, solicitado ao fabricante do cimento, o certificado de ensaio para cada partida recebida na obra.

9.2.2.Os agregados deverão atender à NBR 7211. O agregado graúdo deverá ser completamente lavado antes da sua utilização. A contratada deverá providenciar uma instalação de lavagem que possa eliminar completamente qualquer material pulverulento aderente as partículas do



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | **44**

agregado, ou garantir que a fornecedora do concreto cumpra essa exigência.

9.2.3.A água de amassamento da mistura deverá estar sempre na menor temperatura possível.

9.2.4.Recomenda-se que o reservatório dessa água seja protegido de insolação. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao uso de aditivos e, portanto deverão ser preparados estudos experimentais que comprovem a compatibilização dos aditivos com o cimento utilizado.

9.3-DOSAGEM :

9.3.1.A dosagem do concreto deverá ser estabelecida previamente, por meio de tentativas entre diversas misturas, em laboratório e submetida ao acompanhamento e aprovação da fiscalização.

9.3.2.Após a obtenção dos materiais que serão utilizados na obra o laboratório deverá proceder a um número razoável de misturas experimentais e fornecer para aprovação da fiscalização a memória de cálculo de todas elas bem como a da mistura final sugerida para ser utilizada na obra.

9.3.3.A dosagem da mistura consistirá na determinação das quantidades relativas com que cada componente (cimento, agregado miúdo, agregado graúdo, água) entrará na mistura, com a finalidade de se conseguir, para o concreto, características mecânicas, que satisfaçam às exigências do projeto e às condições e disposições da obra no que diz respeito à durabilidade.

9.3.4.A base para determinação da dosagem final da mistura deverá ser um valor de resistência característica à compressão igual ou superior a 30MPa, com um consumo mínimo de cimento de 400Kg/m³ de concreto e um fator água/cimento não devendo exceder 0,50.

9.3.5.As dosagens deverão ser efetuadas por qualquer método de dosagem racional que leve em conta o teor de argamassa da mistura, permitindo um ajuste conveniente à obtenção do teor mínimo de argamassa do concreto, não sendo admitida uma dosagem empírica.

9.3.6.Sugere-se que o mesmo laboratório contratado para efetuar o controle de qualidade do concreto, que permita assegurar que a obra esteja sendo executada dentro dos parâmetros especificados, elabore as dosagens racionais para a utilização do mesmo.

9.3.7.O teor de ar incorporado será no máximo de 3%, exceto se for usado aditivo incorporador de ar, caso em que o limite máximo será de 6%.

9.3.8.A contratada, dentro dos limites especificados, poderá propor variações das proporções da dosagem submetendo amostras para ensaio e aprovação.

9.3.9.Após o estabelecimento da mistura mais conveniente, esta deverá ser exigida da central fornecedora de concreto, ou da fornecedora da qual a contratada adquirirá a mesma, devendo a contratada fiscalizar rigorosamente para que a central fornecedora de concreto atenda a todas as exigências deste caderno de encargos.

9.3.10.Deverá ser considerada para as misturas experimentais elaboradas a temperatura e umidade relativa do ar as quais devem ser registradas na correspondente apresentação dos resultados.

9.3.11.Durante a elaboração das misturas experimentais o laboratório deverá ter o cuidado de procurar obter a temperatura do concreto imediatamente após o seu amassamento e proceder a todos os ensaios necessários para a perfeita caracterização do concreto em questão.

9.3.12. Para cada mistura experimental efetuada, o laboratório deverá apresentar os seguintes dados:

- caracterização dos agregados, de acordo com a NBR 7211;

- caracterização do cimento, conforme a NBR 5735;



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 45

- memória de cálculo da mistura;
- hora do início da mistura;
- temperatura ambiente e umidade relativa do ar do momento do início da mistura;
- temperatura do concreto após o completo amassamento;
- o método de amassamento empregado;
- abatimento (*slump*) de acordo com a NBR 7223;
- tempo de início de pega conforme a ASTM 04.02 C403 (*Standart Test Method for Time of Setting of Concrete Mixtures by Penetration Resistance*); e
- resistência à compressão em corpos de provas moldados e curados e conforme a NBR 5738 e rompidos de acordo com a NBR 5739 nas idades de 3, 7 e 28 dias.

9.3.13. O laboratório deverá determinar a dosagem resultante com base nos dados de 7 dias preparando então a este tempo a mistura final a ser utilizada na obra.

9.3.14. O laboratório fornecerá a contratada um relatório contendo todas as informações sobre as misturas que deverão ser utilizadas na obra.

9.3.15. Uma vez aceita e aprovada determinada dosagem, a contratada não poderá introduzir variáveis, tais como fonte de obtenção, quantidade, qualidade, granulometria ou outras, sem que essas modificações sejam submetidas à fiscalização para ensaios e aprovação.

9.3.16. Todas as modificações em componentes deverão ser acompanhadas de certificado e dados que identifiquem sua origem e qualidade.

9.3.17. Os dados e amostras relativos a essas modificações deverão ser submetidos à aprovação com antecedência suficiente a permitir execução de ensaios e avaliação de resultados antes da fabricação do concreto.

9.3.18. Os resultados da dosagem de concreto, "os traços", deverão ser fornecidos pela contratada à fiscalização, na forma usual C:A:B e fator água/cimento = R, onde:

C = peso de cimento;

A = peso de agregado miúdo;

B = peso de agregado graúdo;

R = fator água/cimento;

9.3.19. Deverão ser fornecidos, desde que exigidos pela Fiscalização, quaisquer outros dados que se fizerem necessários.

9.3.20. Para condições particulares de trabalho do concreto, ao mesmo poderá ser acrescentado um aditivo adequado, de acordo com as especificações do projeto, quando não existir qualquer indicação para uso de aditivo nas especificações, a contratada poderá propô-lo e neste caso, deverá encaminhar pedido de autorização por escrito à Fiscalização, no qual especificará o tipo e proporção do aditivo que se pretende usar.

9.3.21. A mistura e o amassamento poderão ser efetuados dos seguintes modos:

- mistura em central dosadora de concreto na obra;
- mistura pronta fornecida por empresa especializada; e



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 46

- mistura de concreto em betoneira na obra.

- 9.3.22. Deverá ser levado em conta na época da mistura, o grau de umidade dos agregados. O equipamento de mistura deverá ser capaz de misturar os materiais componentes no período de tempo especificado de modo a formar uma massa homogênea, que quando descarregada não propicie a segregação de qualquer componente. O fabricante de concreto pré-misturado deverá enviar, juntamente com toda carga, documento indicando o tipo, a classe de concreto e o volume liberado.
- 9.3.23. Antes do início da mistura do concreto, deverá ser verificado se a central dosadora está em condições de produzir a mistura prevista na dosagem com a precisão adequada.
- 9.3.24. Da mesma forma, deverá ser garantido que os materiais utilizados para a mistura final foram os mesmo fornecidos para os ensaios de dosagem e se existem em quantidade suficiente para produzir o concreto necessário para a obra.
- 9.3.25. Durante todo o tempo em que o concreto for fabricado com a mistura específica deverá ser verificado se os materiais que estão sendo utilizados na sua fabricação foram os que foram aprovados; e se as dosagens estão sendo cumpridas rigorosamente.
- 9.3.26. O controle da umidade do agregado deverá ser efetuado rigorosamente, a cada 30min, e a correspondente correção da quantidade da água de amassamento deverá ser efetuada imediatamente após a determinação da umidade.
- 9.3.27. A consistência do concreto deverá ser verificada sistematicamente, procedendo-se aos necessários ensaios.

9.4-TRANSPORTE E LANÇAMENTO:

- 9.4.1. No caso do concreto ser fabricado fora do canteiro de obras, ele deverá ser transportado em caminhão betoneira desde a usina dosadora até o local da obra. É importante notar que qualquer deficiência nos caminhões betoneiras deverá ser evitada. Recomenda-se uma verificação da perda de plasticidade do concreto proveniente do transporte e o laboratório deverá ajustar a dosagem para que este fenômeno seja minimizado.
- 9.4.2. O transporte do concreto do local de amassamento para o de lançamento deverá ser feito de modo que não decorra mais que uma hora entre a adição de toda a água e o fim do lançamento.
- 9.4.3. A contratada deverá elaborar e apresentar um plano de concretagem por meio de relatório contendo todos os detalhes de como será executado o lançamento do concreto. O referido lançamento só poderá ser iniciado após aprovação do plano.
- 9.4.4. Deverá ser organizado o fornecimento do concreto de forma a se evitar que a mistura permaneça por longo tempo no interior da betoneira.
- 9.4.5. Antes de se iniciar o lançamento do concreto deve-se umedecer convenientemente as formas e as armaduras sem que, entretanto se formem pontos com água acumulada. Esta prática visa principalmente, reduzir a temperatura dessas peças que entrarão em contato com o concreto. Para isso devem ser utilizados geradores de neblina os quais aspergirão água nos locais convenientes.
- 9.4.6. Dever-se-á prever o material conveniente para a proteção do concreto fresco no caso de chuva forte durante a concretagem.
- 9.4.7. Durante todo o decorrer dos trabalhos de lançamento do concreto, deverá ser efetuado um controle sistemático da resistência do concreto de acordo com a NBR-6118. Para a execução deste controle, deverão ser retiradas amostras durante o lançamento, e em pontos diversos da obra, de modo que o conjunto de corpos represente, da melhor maneira possível, a estrutura que está sendo executada.
- 9.4.8. A contratada deverá organizar com antecedência, um programa para coleta de corpos de



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 47

prova, tornando-se mais uma rotina da obra. Este programa deverá ser aprovado pela fiscalização e poderá ser modificado, a critério da mesma.

9.5-ADENSAMENTO:

- 9.5.1.O adensamento do concreto deverá ser cuidadoso procurando-se evitar não só a ocorrência de vazios, mas também a concentração de grandes porções de argamassa em pontos localizados.
- 9.5.2.Recomenda-se conhecimento da *ACI 309.1R-93 (Behavior of Fresh Concrete During Vibration)*.
- 9.5.3.Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se eliminar toda a porosidade e qualquer segregação de agregados. Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado. Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar excesso de vibração. Não poderá ser vibrado concreto cuja pega já se iniciou.
- 9.5.4.Considera-se fundamental que um plano de adensamento do concreto venha a ser elaborado pela contratada e inclua a previsão de um número suficiente de vibradores de energia inclusive de vibradores de reserva (na razão de uma para cada três de uso efetivo) para o caso de quebra de equipamentos em uso.

9.6-JUNTAS DE CONCRETAGEM:

- 9.6.1.Não deverá ser admitida junta de concretagem nos elementos que constituem as paredes estruturais. As juntas de concretagem que venham a ocorrer devido a quaisquer deficiências durante a concretagem deverão possuir uma seção transversal que não se caracterize por uma linha reta e receber um tratamento especial que garanta a colagem da interface entre as camadas de concreto.

9.7-CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO:

- 9.7.1.Devido à evolução térmica do concreto nas primeiras idades ser um dos pontos de maior importância na retração final e também devido à retração hidráulica ser perigosa se a perda d'água do concreto for muito elevada, a temperatura do concreto deverá ser controlada cuidadosamente sendo a cura e proteção do concreto desenvolvida em função dessa temperatura.
- 9.7.2.Tão logo encerrada a concretagem da estrutura, mesmo com o concreto ainda fresco, deverá ser iniciada a cura da peça por meio de geração de neblina. A temperatura da peça nesta ocasião deverá ser a mais reduzida possível.
- 9.7.3.Logo que o concreto tenha endurecido e adquirido, portanto uma certa resistência, os geradores de neblina poderão ser substituídos por terminais de mangueiras (semelhantes aos utilizados para uma rega) ou tubos perfurados, fazendo-se a cura por meio de encharcamento da peça, constantemente. É de suma importância que não se tenha perda d'água no concreto em nenhum momento, por menor que seja.
- 9.7.4.Durante a evolução térmica do concreto, temperaturas deverão ser determinadas, progressivamente, traçando-se um gráfico evolutivo da mesma. Assim será conhecido o ponto máximo da evolução térmica logo após o mesmo ter ocorrido. A partir desse momento, a Contratada deverá envidar todos os esforços para que o abaixamento da temperatura se dê o mais lentamente possível.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 48

- 9.7.5.No caso de se ter um abaixamento da temperatura ambiente muito brusco a partir do momento em que a temperatura do concreto atingiu o seu ponto máximo, sugere-se que medidas de proteção mais enérgicas sejam tomadas. Entre as medidas possíveis deverá ser coberta toda a superfície de concreto exposta com madeira que será molhada permanentemente com água aquecida.
- 9.7.6.Tendo-se mantido a razão de abaixamento da temperatura relativamente reduzida durante 72 horas, espera-se que a esta idade o concreto já tenha adquirido a resistência necessária para que se possam iniciar e transferir mais rapidamente os esforços do concreto para a armadura. Assim, a partir desse momento o concreto poderá ser curado com água diretamente sobre sua superfície, devendo-se evitar que a temperatura da água fique inferior a 20°C. Esta cura deverá se manter ininterruptamente por mais 7 dias quando poderá ser totalmente eliminada.
- 9.7.7.Pela necessidade de se controlar a evolução térmica e hidráulica desaconselha-se a cura por meio de membranas químicas.
- 9.7.8.Caso venham a ocorrer quaisquer tipos de defeitos na estrutura, deverá ser observada cuidadosamente a prática aplicável conforme recomendada no capítulo 7 do *Concrete Manual* do *Bureau of Reclamation*.

9.8-FORMAS E ESCORAMENTO:

- 9.8.1.As formas deverão ser executadas em folhas de compensado resinado com as dimensões indicadas no projeto estrutural.
- 9.8.2.Na execução das formas deverá ser observada a norma NBR 6118.
- 9.8.3.Antes do início de concretagem, as formas deverão receber uma rigorosa limpeza, removendo-se todo e qualquer material estranho, tal como terra, lascas de madeira, pregos ou outros elementos que estejam depositado em seu interior ou aderente às paredes internas.
- 9.8.4.Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) nas bases e em intervalos suficientes das paredes das formas das vigas paredes de modo a permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como o lançamento do concreto em altura de queda livre reduzida.
- 9.8.5.Antes do início da concretagem as formas deverão ser molhadas. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser previstas locais de escapes nas formas que deverão ser fechados posteriormente.
- 9.8.6.A contratada deverá proceder ao lançamento e montagem das estruturas em estrita concordância com os desenhos do projeto executivo, devendo ser previstos os diversos obstáculos que encontrará no campo.
- 9.8.7.Os serviços de montagem somente serão iniciados com a autorização da fiscalização e após a verificação da locação de todos os eixos das estruturas e elevações de todas as superfícies.
- 9.8.8.As formas deverão ser rígidas e suficientemente resistentes para receberem todos os esforços que surgirem durante e após o lançamento do concreto. Para tal, as formas deverão ser devidamente escoradas e contraventadas de modo a não se permitirem deformações e/ou deslocamentos.
- 9.8.9.A estabilidade das estruturas deverá ser especialmente assegurada durante as fases de lançamento e montagem. Portanto, a contratada deverá fornecer e instalar todos e quaisquer dispositivos provisórios, tais como escoramentos e contraventamentos metálicos, e retirá-los no final dos serviços.
- 9.8.10.As formas só poderão ser removidas quando a parte da estrutura por ela suportada tenha resistência suficiente para suportar com segurança seu peso próprio e demais cargas atuantes. As formas deverão ser removidas sem choques e obedecendo a uma programação tal que a segurança da estrutura não seja afetada pela operação. A retirada das formas não



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 49

poderá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

-faces laterais 14 dias

-faces inferiores com pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados 14 dias

faces inferiores sem pontaletes 21 dias

9.9-AÇO CA-50:

- 9.9.1.As armaduras, a serem executadas com aço CA-50, deverão estar em conformidade com o projeto estrutural e as recomendações da norma NBR 6118.
- 9.9.2.O fornecimento e as operações de dobramento, posicionamento e fixação das armaduras, relacionadas entre si e com as formas, deverão ser cuidadosamente executados.
- 9.9.3.A Contratada deverá inspecionar cada partida de material que chegue à obra, colhendo amostras para ensaio. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo. Os resultados dos ensaios deverão ser submetidos à Fiscalização, a quem compete aceitar ou rejeitar o material. Antes de serem cortadas, as barras de aço deverão ser rigorosamente desempenadas. Os trabalhos de desempenamento, corte e dobramento deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características do material. Quando uma barra exigir ganchos em suas extremidades, os mesmos deverão estar conforme indicados nos desenhos do projeto.
- 9.9.4.Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios apresentados no item anterior. Todas as barras deverão ser cortadas de acordo com os detalhes indicados nas listas de material.
- 9.9.5.As pastilhas poderão ser plásticas ou confeccionadas com argamassa do mesmo traço de concreto e curadas em área coberta possuindo uma geometria que minimize seu contato com as formas.
- 9.9.6.Os espaçadores serão embutidos, de forma a manter na posição correta as armaduras e as formas.
- 9.9.7.Deverá ser evitada a criação de pontos fracos por onde se possa iniciar a corrosão do concreto e das armaduras.
- 9.9.8.Eventualmente, algumas barras poderão ser deslocadas de sua posição, a fim de se evitar interferências com outros elementos tais como conduítes, chumbadores, e outros. Se as barras tiverem que ser deslocadas de mais de um diâmetro ou de valores que excedam as tolerâncias indicadas no projeto, o novo posicionamento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. O espaçamento mínimo entre as barras paralelas deverá ser o especificado pela NBR-6118 exceto indicado diferentemente nos desenhos do projeto executivo.
- 9.9.9.Antes de início da concretagem todas as barras deverão estar livres de contaminação tais como:
- 9.9.10.Argamassa, óleos, tintas, escamas de laminação, escamas de ferrugem, terra e qualquer outro material que, aderindo à sua superfície, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.
- 9.9.11. Antes de se iniciarem os trabalhos de lançamento do concreto, toda a armadura deverá ser inspecionada pela fiscalização, a qual assegurará de que a montagem está correta, com o que deverá liberar a concretagem.

10.0- PAREDES E PAINÉIS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS:

- 10.1. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furados de primeira qualidade,



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 50

- dimensões 10 x 20 x 20 cm, rejuntados com argamassa de cal e areia traço com um teor de 100kg de cimento por metro cúbico de argamassa, com espessura de 10cm e 20cm.
- 10.2. As alvenarias obedecerão aos locais, dimensões e alinhamentos indicados no Projeto de Arquitetura e seus detalhes. As espessuras indicadas nos projetos referem-se às paredes e estruturas depois de revestidas.
- 10.3. Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas ou rebaixadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.
- 10.4. Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro completo com argamassa de cimento a areia, traço 1:4.
- 10.5. Com indicado no projeto de arquitetura, serão confeccionados painéis de divisórias de concreto c/ argamassa de cimento e areia nos wc's.

11.0- ESQUADRIAS GERAIS E FERRAGENS:

- 11.1. As especificações das esquadrias, obrigatoriamente, deverão estar prescritas nas diversas pranchas de arquitetura, com todos os níveis de detalhamento, entre os quais dimensões e paginação.
- 11.2. Todas as ferragens destinadas às esquadrias de madeira deverão ser da marca La Fonte , Fama, Stan ou similar.
- 11.3. Cada porta de madeira receberá 03 dobradiças de 3^{1/2}x3".
- 11.4. Todas as portas receberão forramentos e alizares novos, em madeira de 1ª qualidade.
- 11.5. O forramento terá, obrigatoriamente, a mesma espessura da parede. O alizar será executado com rebaixo e boleado. A altura de todas as portas de madeira é de 2,10 m e todas elas obedecerão as dimensões indicados no projeto de arquitetura.
- 11.6. No pórtico da fachada terão tubos de aço galvanizado de 3" e 4" e receberão pintura para ferro, conforme projeto**
- 11.7. O portão de ferro compacto em chapa** será colocado no reservatório elevado.
- 11.8. Todas as ferragens utilizadas na obra serão em latão cromado.

12.0- COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES:

- 12.1. O telhamento será em telhas de trapezoidal termoacústica pré-pintada na cor branca conforme projeto de arquitetura.
- 12.2. As lajes de concreto serão impermeabilizadas com manta-asfáltica, conforme consta em planilha orçamentária.
- 12.3. As calhas serão galvanizadas e terão as dimensões indicadas no projeto de arquitetura

13.0- REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:

- 13.1. Todas as paredes internas, externas, inclusive a laje de forro, serão revestidas com reboco paulista ou cerâmica, conforme indicado no projeto de arquitetura e preparada as suas superfícies para receber pinturas, sendo portanto dispensável o uso de revestimentos internos.
- 13.2. As paredes que serão revestidas com cerâmicas WC' s e serão emboçadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, de acordo com o projeto arquitetônico.
- 13.3. As paredes internas, receberão reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 51

- 13.4. O reboco deverá apresentar parâmetros perfeitamente nivelados e desempenados, devendo ser esponjado e nunca alisado a colher.
- 13.5. As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricadas específica para este fim; podendo ser em pó de pedra, PEI-5, de 1ª qualidade tipo A das marcas CECRISA, ELIANE OU PORTO BELO, ou similar.
- 13.6. As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de tubos, colocação de torneiras, registros e outros elementos de instalação não deverão apresentar rachaduras nem emendas.
- 13.7. Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados grampos feitos com arame n.º 16.
- 13.8. As juntas entre as cerâmicas serão calafetadas com argamassa para rejunte, podendo ainda ser usada pasta pré-misturada.
- 13.9. Não serão aceitas peças que apresentarem quaisquer defeitos.

14.0- PISOS INTERNOS E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:

- 14.1. Os lastros de pisos mortos serão executados em todos os compartimentos que receberão piso cerâmicos e piso industrial; serão aplicados um piso de concreto magro, na espessura de 5cm, como base da laje de piso de concreto armado, cuja espessura será de 12cm; estes pisos, somente, serão executados após o aterro estar devidamente nivelado e apiloado, bem como tiverem sido colocadas as tubulações que passarem por baixo destes pisos.
- 14.2. Conforme as indicações dos diversos tipos de pisos internos no projeto de arquitetura: cerâmicas esmaltadas, serão aplicadas as camadas de regularização de base, antes do assentamento definitivo destes.
- 14.3. O DAE aceitará, dentro das especificações próprias, os produtos de marca KORODUR, DURBETON, INDUPISO, PISODUR ou similares.
- 14.4. O excesso de argamassa é retirado de modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter uma espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas.
- 14.5. Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- 14.6. Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço.
- 14.7. Espessura mínima de camada de base: 2cm para trânsito leve, 2,5cm para solicitação média e 3cm para trânsito industrial pesado, sujeito a choques. As espessuras mínimas da capa de piso de alta resistência serão de 0,8cm, 1,2cm ou 1,5cm de acordo, respectivamente, com as solicitações descritas acima.
- 14.8. As juntas formarão quadrados com lado, no máximo, de 3metros, sendo sempre as perimetrais colocadas a 2cm das paredes circundantes. Serão de metal com 1,6mm de espessura mínima ou plásticos com 3mm de espessura, perfeitamente ancoradas na base. Para locais de trânsito pesado serão usada apenas juntas metálicas.
- 14.9. Proceda-se a seguir a cura da superfície, devendo ser executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares.
- 14.10. Finalmente efetua-se o polimento da superfície, utilizando-se máquinas Politrizes equipadas com esmeril. Será feito com a superfície sempre molhada. É proibido o uso de areia com auxiliar do polimento.
- 14.11. Todos os pisos externos serão em pré-moldados, tipo tijolinhos na espessura de 6cm, que após a aplicação do aterro receberão uma camada de argamassa de regularização de 2cm de espessura.
- 14.12. Serão aplicadas adequadamente soleiras e peitoris de 20cm nas janelas e portas respectivamente conforme projeto e arquitetura.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 52

- 14.13. Soleira de granito de 15cm - Peça de 3cm de espessura, com rebaixo e calha, assente com argamassa cimento e areia traço 1/3, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias. As peças serão perfeitas sem empenas, falhas ou manchas, acabamento polido e esmerado. Seus locais de aplicação se acham indicado no projeto de arquitetura.
- 14.14. Peitoril de granito de 15cm - Peça de 3cm de espessura, com rebaixo e calha, assente com argamassa cimento e areia traço 1/3, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias. As peças serão perfeitas, sem empenas, falhas ou manchas, acabamento polido esmerado.

15.0- SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES GERAIS:

15.1-INSTALAÇÕES: ELETRICAS//TELEFÔNICA/LÓGICA/ARCONDICIONADO:

- 15.1.1. Serão todas executadas em total obediência aos projetos específicos fornecidos, bem como as normas e recomendações da ABNT, COELCE, OI e/ou outras concessionárias.
- 15.1.2. Será de total importância o estudo detalhado e a observância das recomendações técnicas elaboradas pelos projetistas, em legendas, em diagramas e em outros detalhes.
- 15.1.3. Todos os quadros serão novos, de embutir, fabricação Inelsa, Elmeta, Aço braz, Camehil ou similar, bem como os disjuntores serão de fabricação Cutler-Hammer, Siemens, Pial, Schneider ou similar, tanto para os circuitos terminais como para o disjuntor geral.
- 15.1.4. Toda fiação será nova, com bitola mínima para circuitos terminais de 2,5mm² - 750 Volts; esta fiação será de fabricação Pirelli, Ficap, Condugel e Losano ou similar. Toda fiação derivada dos quadros de distribuição terá as seguintes cores: fase – vermelho, neutro azul claro, retorno – cinza, terra – verde.
- 15.1.5. Todos os circuitos elétricos deverão ser perfeitamente identificados através de anilhas Hellerman ref. EMC ou similar, nas extremidades dos cabos nos quadros e nas tomadas.
- 15.1.6. Todo cabeamento para ligação aos disjuntores será estanhada.
- 15.1.7. Todo cabeamento para ligação aos barramentos e tomadas serão estanhados e provido de terminal olhal para a conexão ao barramento e/ou tomadas.
- 15.1.8. Todas emendas necessárias nos circuitos de distribuição serão soldadas com fitas de alto - fusão.
- 15.1.9. Os interruptores e tomadas serão Pial, Tramotina, Biticino, Siemens ou similar.
- 15.1.10. Os eletrodutos serão de PVC rígido roscável fabricação Tigre, Cande, Brasilit, Fortilit ou similar.
- 15.1.11. Os condutores serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti chama, fabricação Pirelli, Ficap, Condugel, Losano ou similar.
- 15.1.12. Todas as conexões (chegadas) entre eletrodutos e caixas, serão efetuadas com a utilização de bucha/arruela, em alumínio.
- 15.1.13. As luminárias serão metálicas e marca indicadas no marca Projeto. Podendo ser ainda das marcas: Itain, Lumicenter, Phillips ou similar; os reatores serão de partida rápida da marca Phillips, Elfont, Intral ou similar, assim como todas as lâmpadas.

15.2-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E PLUVIAIS:

- 15.2.1. Serão executadas com rigorosa obediência aos projetos, assim com as normas e recomendações da ABNT e Concessionárias locais.
- 15.2.2. Toda tubulação dos projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e pluvial, serão executados em PVC soldável ou para esgotos marca TIGRE, FORTLIT, BRASILIT, AMANCO ou similar.
- 15.2.3. É de total importância o estudo detalhado e a observância das recomendações técnicas



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 53

concedidas pelos projetistas, em legendas, diagramas, isométricos e/ou outros apontamentos.

- 15.2.4. Todas louças sanitárias , EXCETO NAS CELAS, serão de argila vitrificada, de primeira qualidade, marca CELITE, DECA, ELIZABETH, LOGASA ou similar, na cor branca. Todos os metais sanitários, também serão novos e da marca DECA, FABRIMAR, ICO-METAIS, SIGMA ou similar.
- 15.2.5. Todas as tubulações hidráulicas serão embutidas e chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os rasgos para estas tubulações deverão ter profundidade para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm. Quando o rasgo for pelo piso, deverão ser assentados em colchão de areia com profundidade suficiente para a confecção do piso morto.

16.0- PINTURA:

- 16.1. As superfícies a serem pintadas só o serão quando estiverem completamente secas, aprovadas e liberadas pela fiscalização. Não serão aceitas superfícies que apresentem quaisquer defeitos, tais como: manchas, diferenças de textura, tonalidade ou outros defeitos.
- 16.2. Deverá ser tomado o cuidado de não pintar as partes metálicas das esquadrias (dobradiças, espelhos, etc.), como também dos aparelhos elétricos.
- 16.3. Todas as esquadrias de ferro na obra receberão pintura antiferruginosa antes do esmalte em duas demãos das marcas CORAL, CORALATEX, SUVINIL ou similar.
- 16.4. Todas as esquadrias de madeira da obra serão lixadas, aparelhadas e emassadas com massa óleo e em seguida pintadas com tinta esmalte, duas demãos, própria para madeiras das marcas CORAL, CORALATEX, SUVINIL ou similar.
- 16.5. As paredes internas e externas receberão 03 demãos de pintura acrílica e forros, 02 demãos de pintura látex pva.

18.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento de Arquitetura e Edificações – DAE, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos poderes e **liberdade de ação**, na condução do desenrolar da obra.
- 18.2. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.
- 18.3. Salvaguardando em tudo em que foi mencionado anteriormente, lembramos que a total obediência às recomendações contidas em todos **os projetos fornecidos prevalecerão** sobre todos os documentos manuscritos, em princípio.
- 18.4. A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados, os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, bem como as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos da referida obra.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 54

19.0- LIMPEZA GERAL:

- 19.1. Entulhos provenientes das demolições, sobras de materiais e da limpeza diária, deverão ser removidos diariamente do canteiro de obra.
- 19.2. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos cerâmicos devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às Redes de Serviços Públicos.
- 19.3. Os aparelhos sanitários deverão está devidamente lavados sem presença de manchas e argamassas.

Fortaleza-CE, 11 de abril de 2016

Conforme: _____

Eng.^a MARIA BETTINA FARIAS MINDÊLLO
RNP Nº. 0607435020

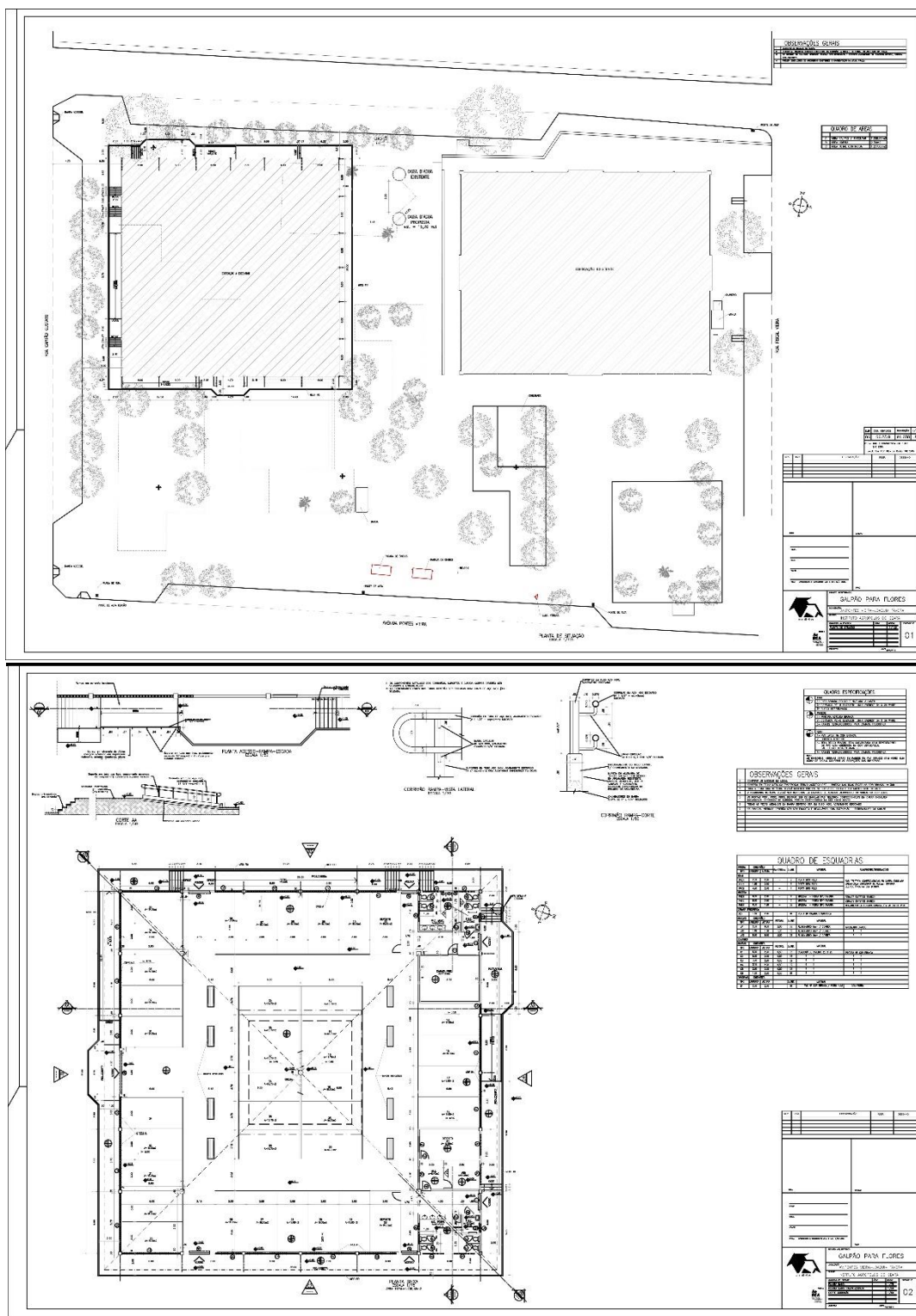


EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 55

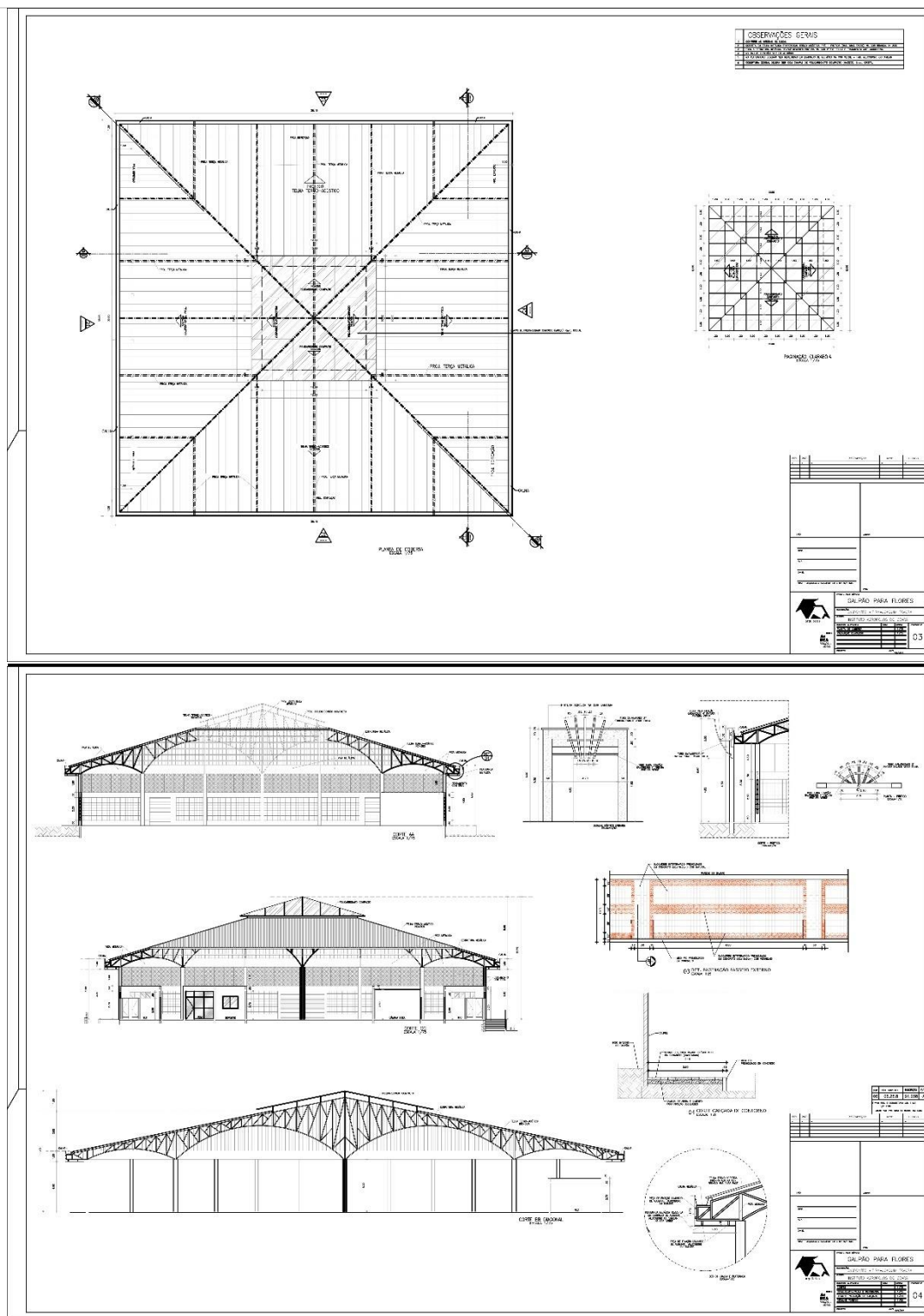
ANEXO V

PROJETOS EXECUTIVOS - ARQUITETURA



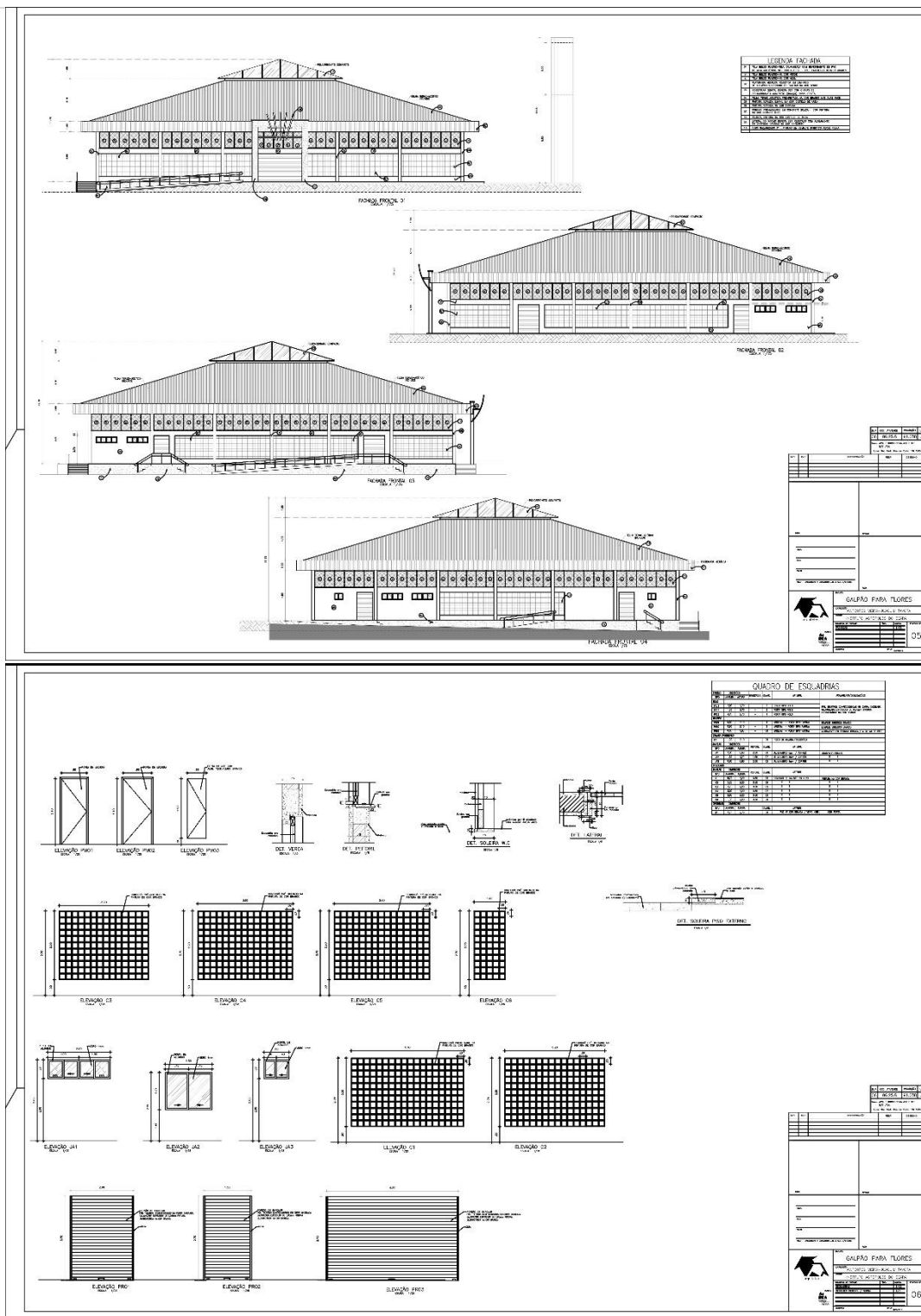
EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 56

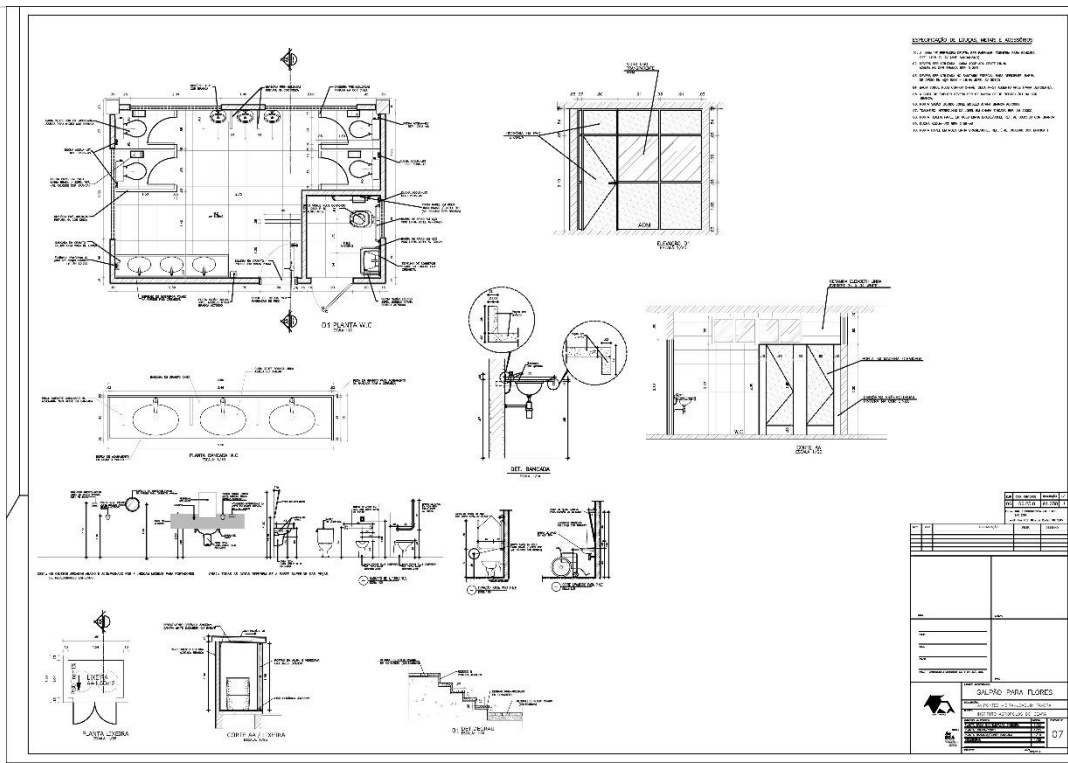


EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 57



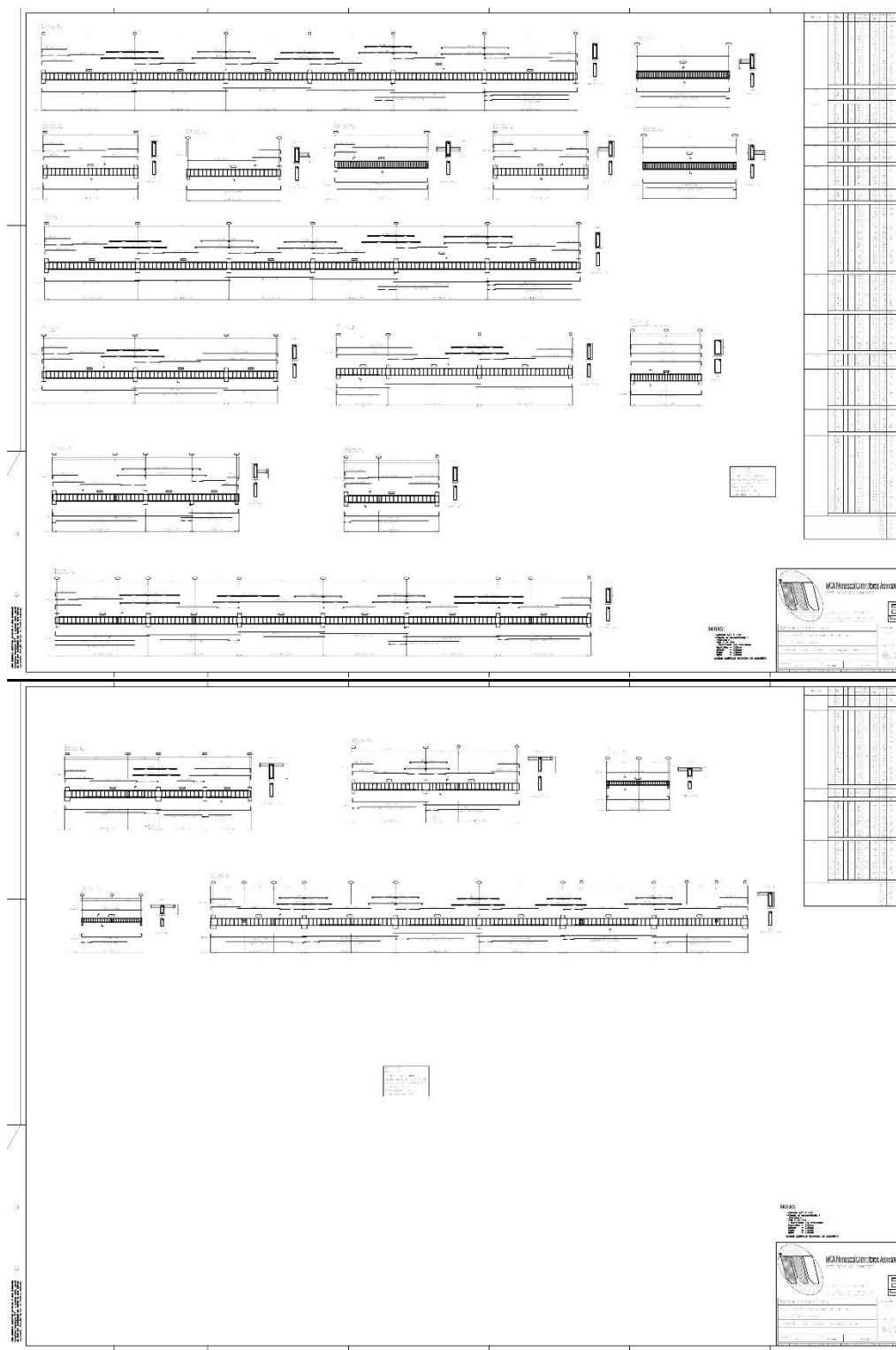
FL. | 58



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

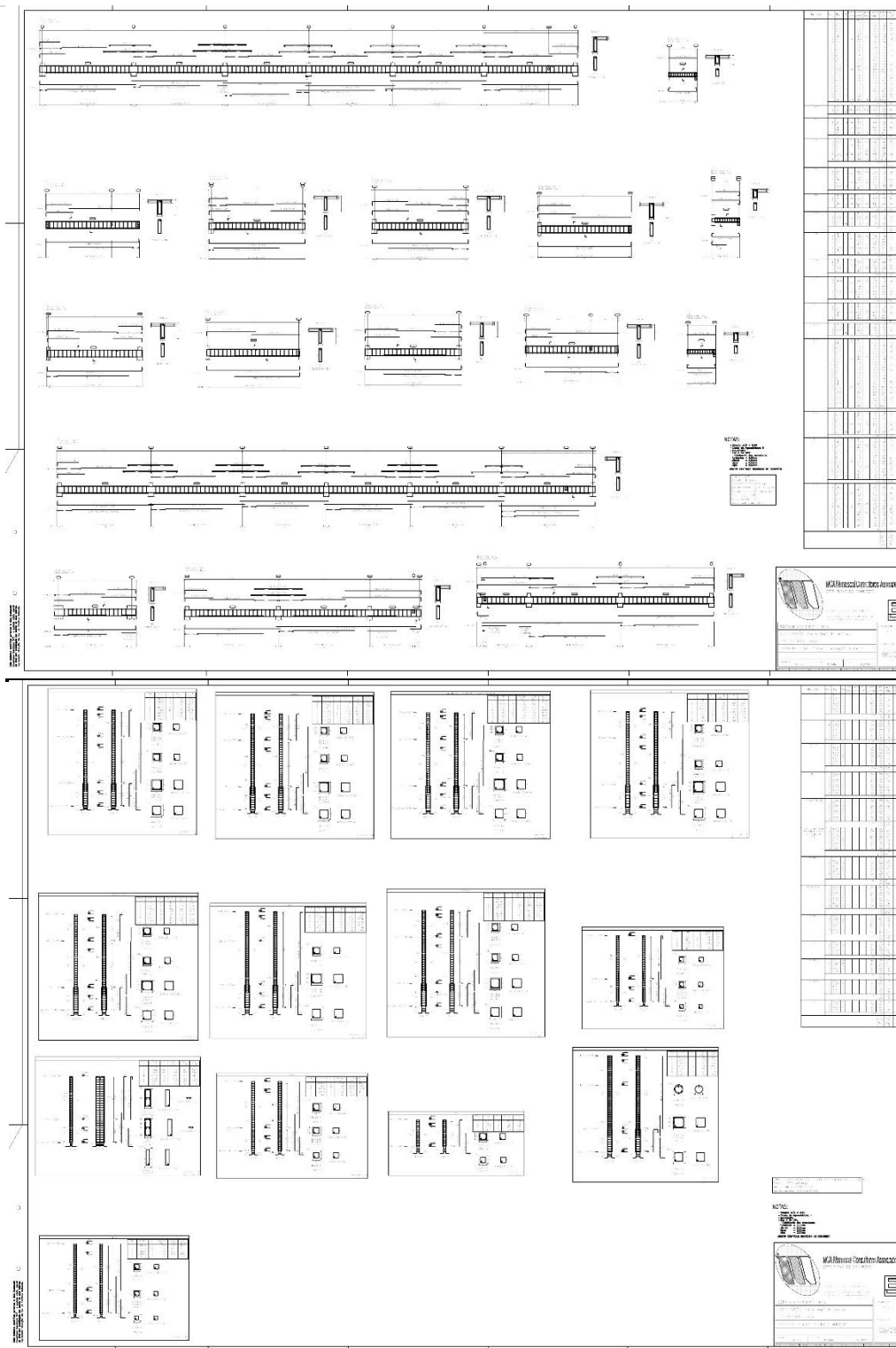
FL. | 59

PROJETOS EXECUTIVOS - ESTRUTURA EM CONCRETO

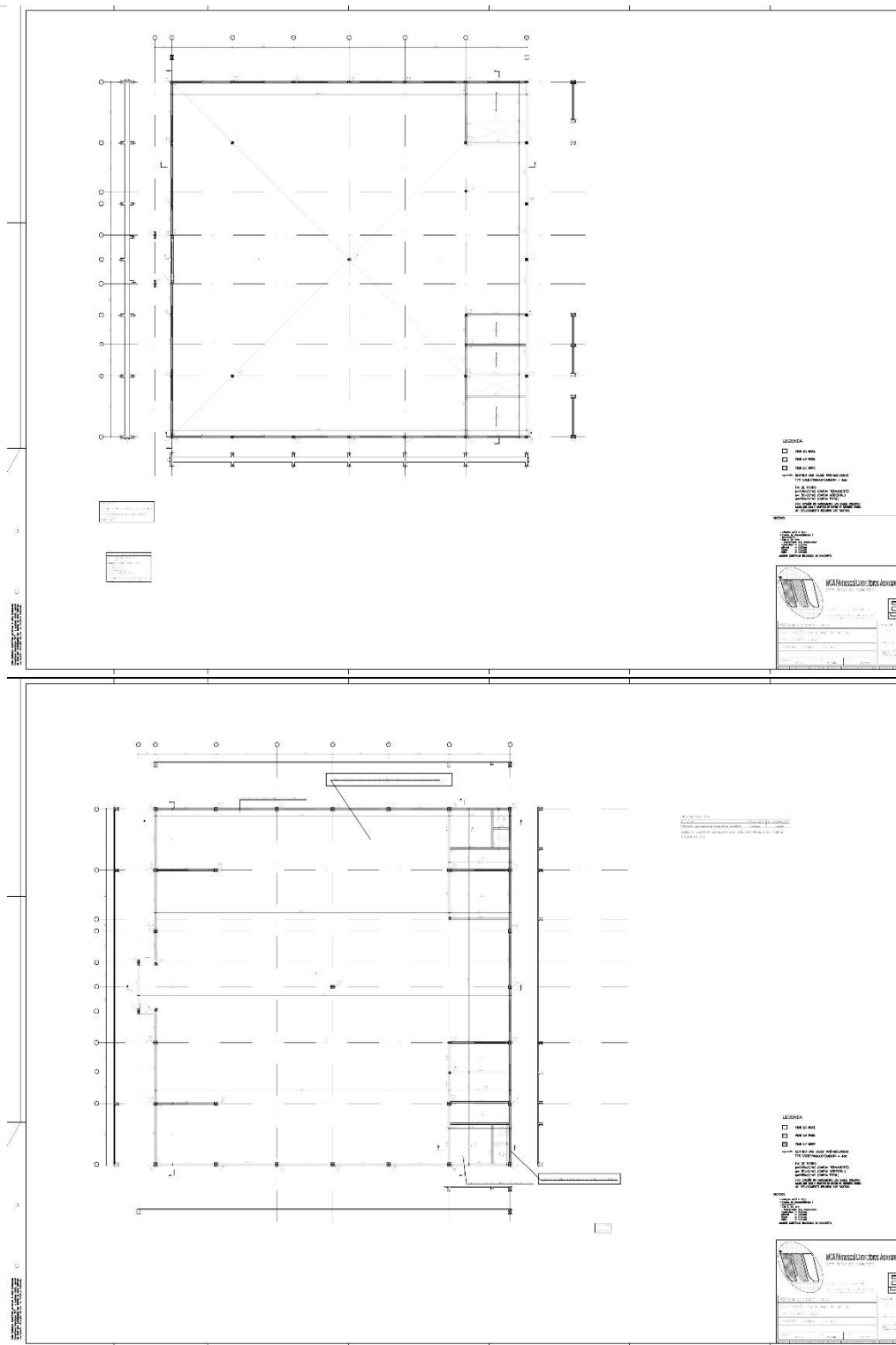


EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

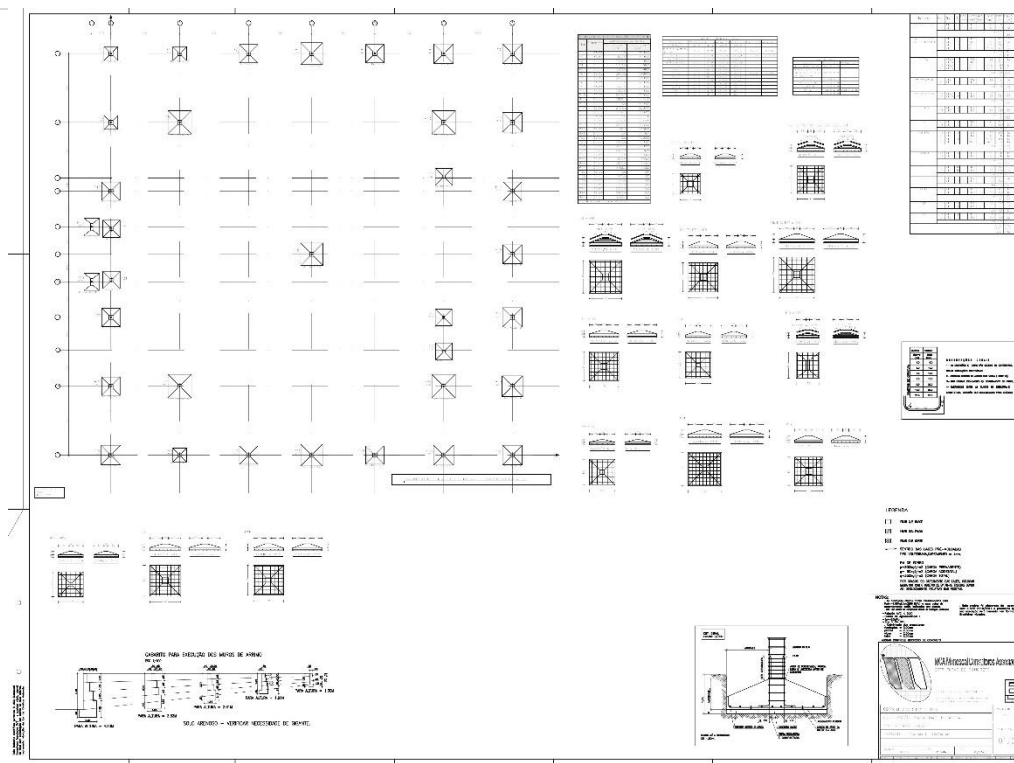
FL. | 60



FL. | 61



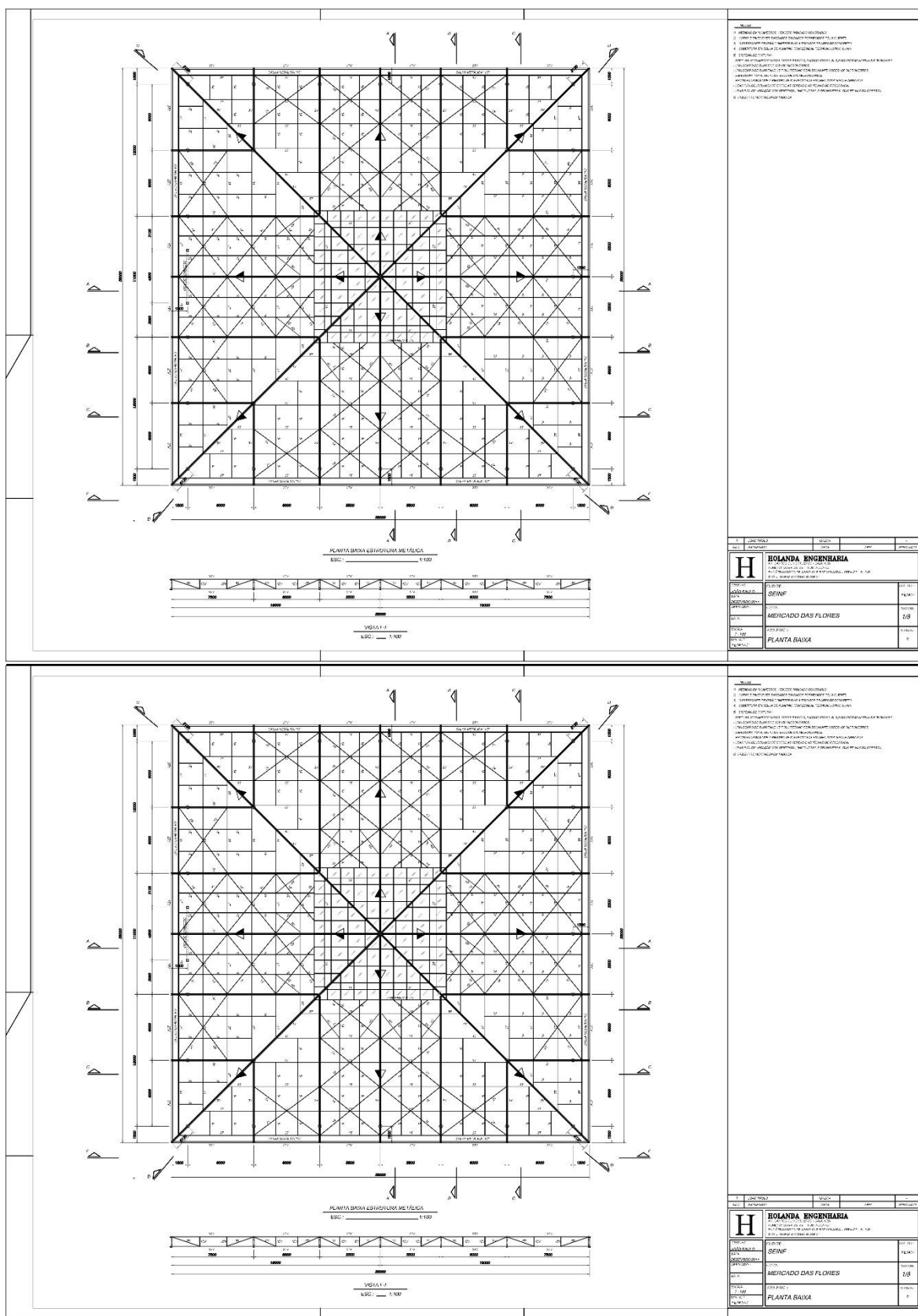
FL. | 62



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

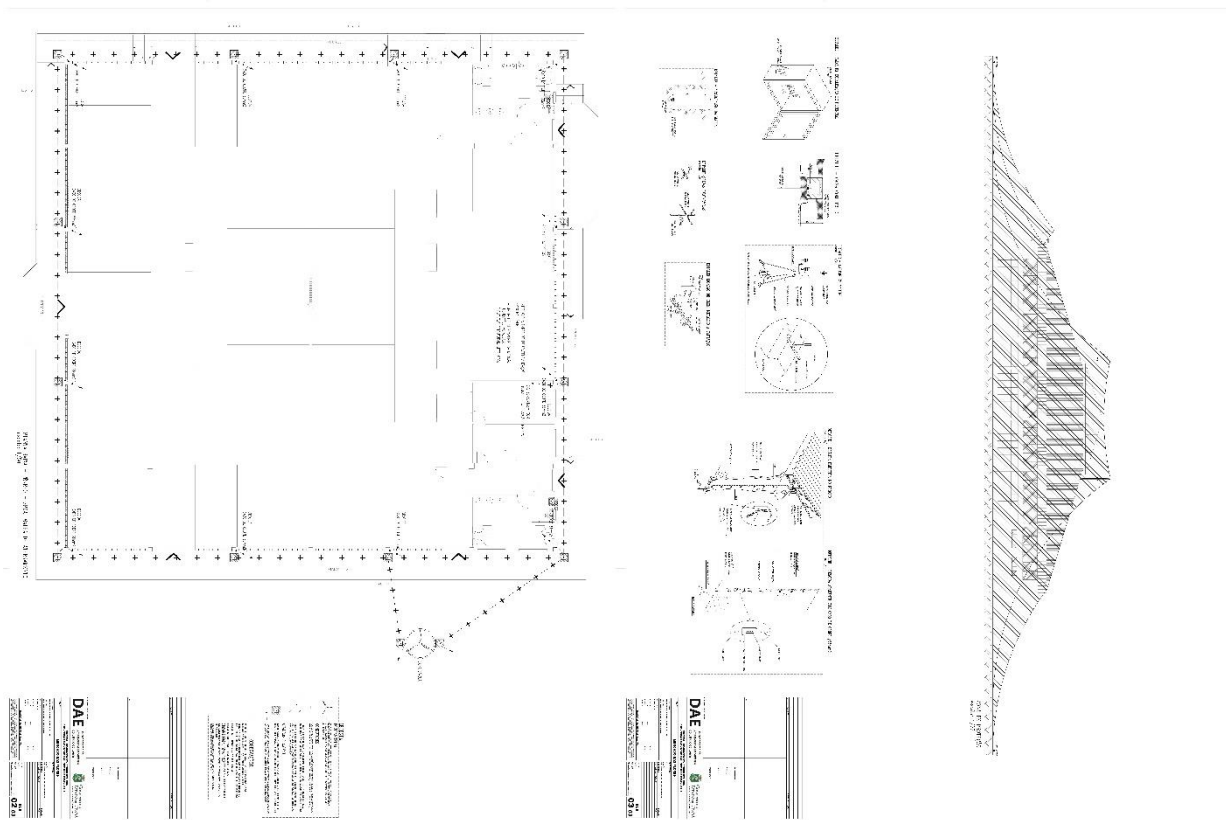
FL. | 63

PROJETOS EXECUTIVOS - ESTRUTURA METÁLICA



FL. | 64

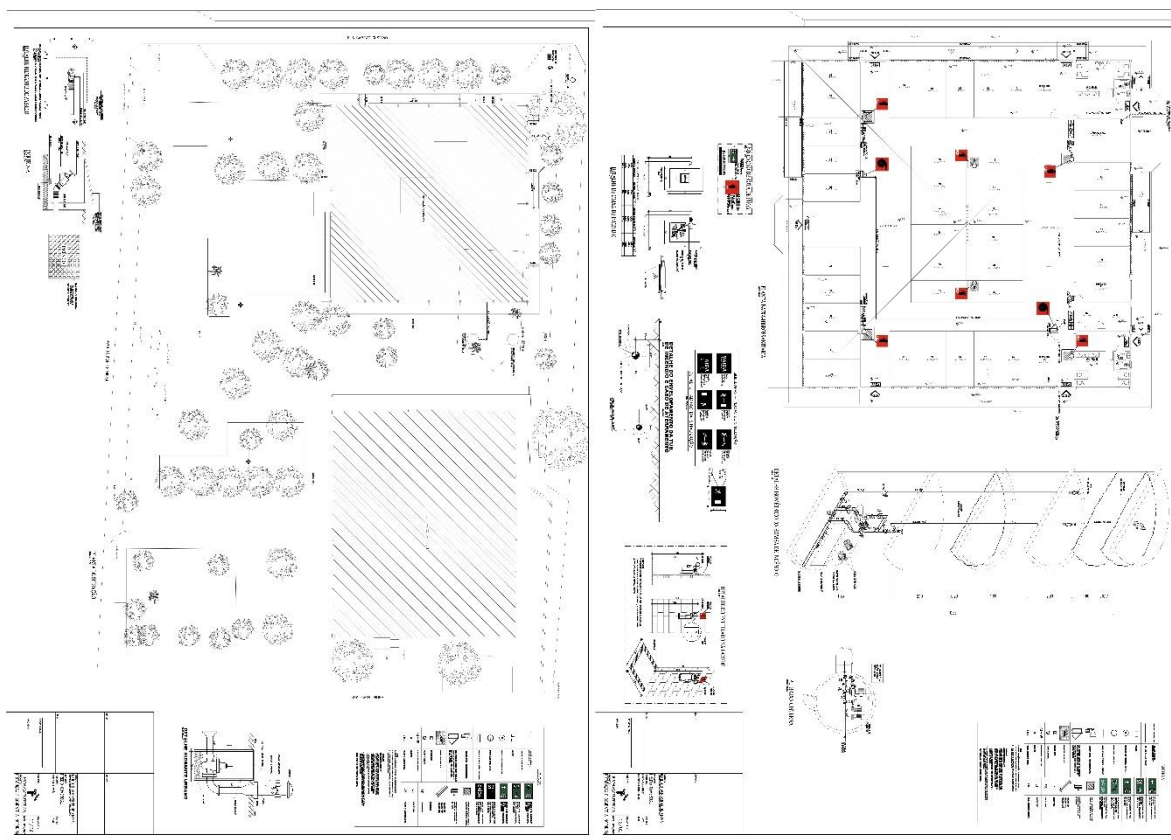
Architectural drawing of a building floor plan, labeled "PLANO 300 - 10000 - 5000 000000" and "escala: 1/20". The drawing shows a complex layout with multiple rooms, corridors, and a central shaded area. It includes various annotations, dimensions, and a north arrow. A legend on the right side defines symbols for walls, doors, windows, and furniture. A scale bar is also present.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 65

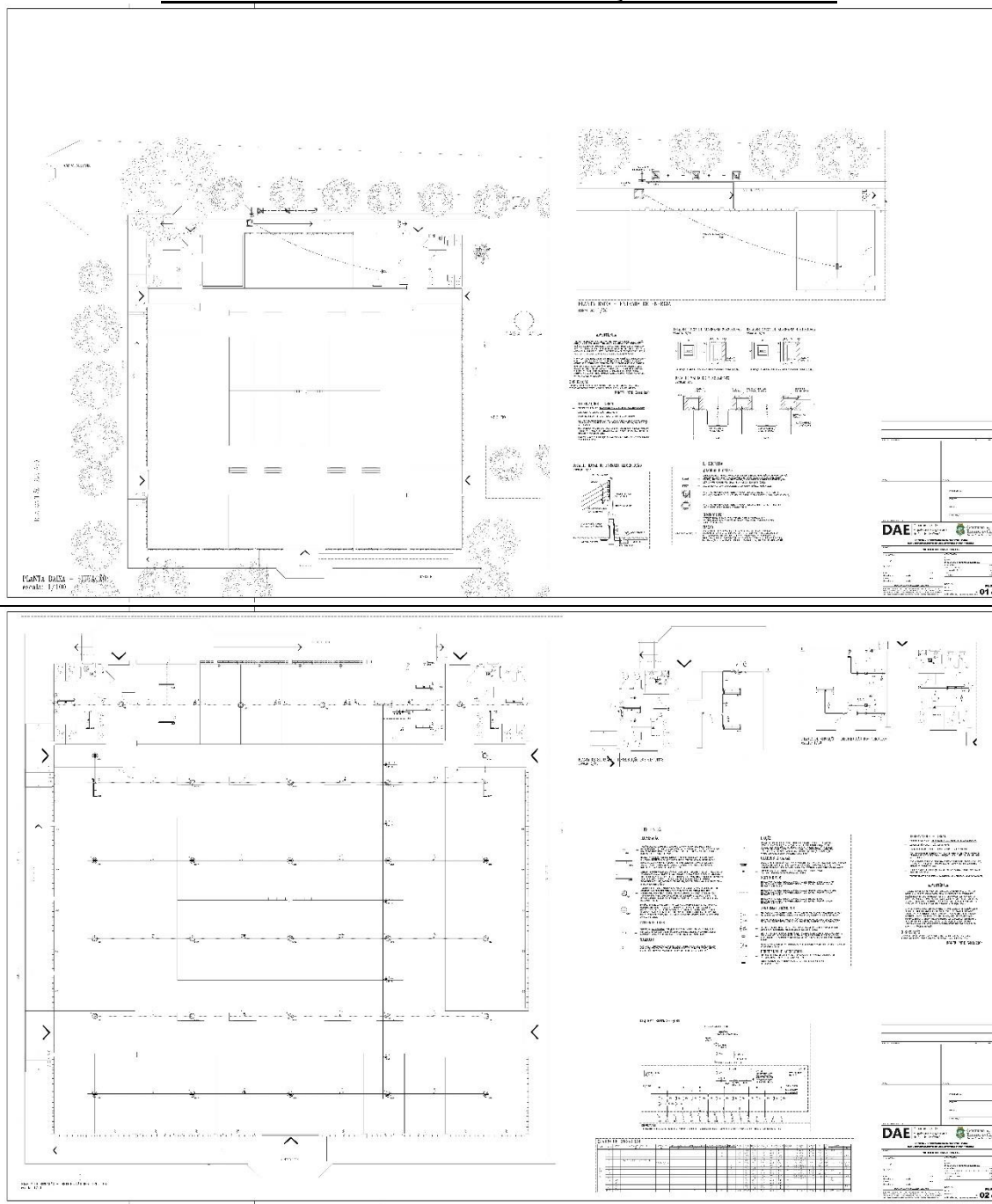
PROJETOS EXECUTIVOS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO



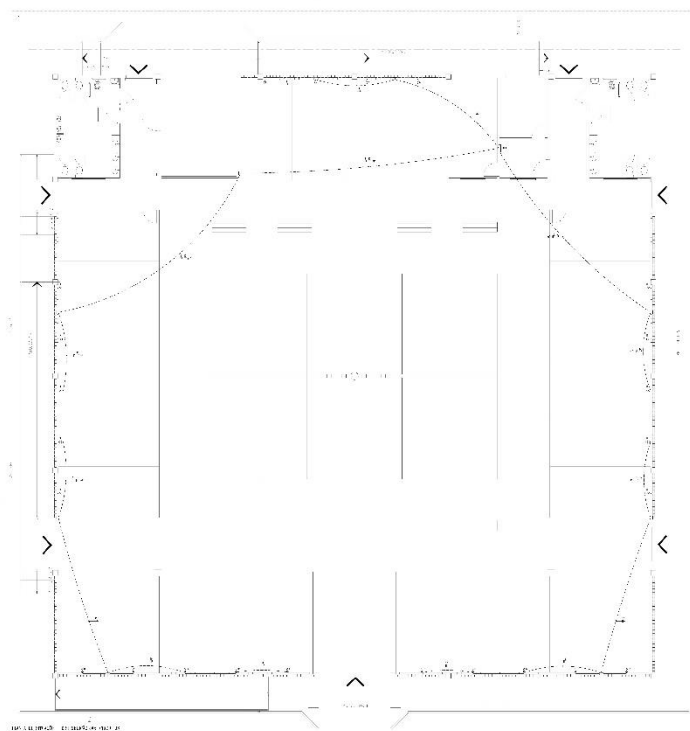
EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 66

PROJETOS EXECUTIVOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



FL. | 67

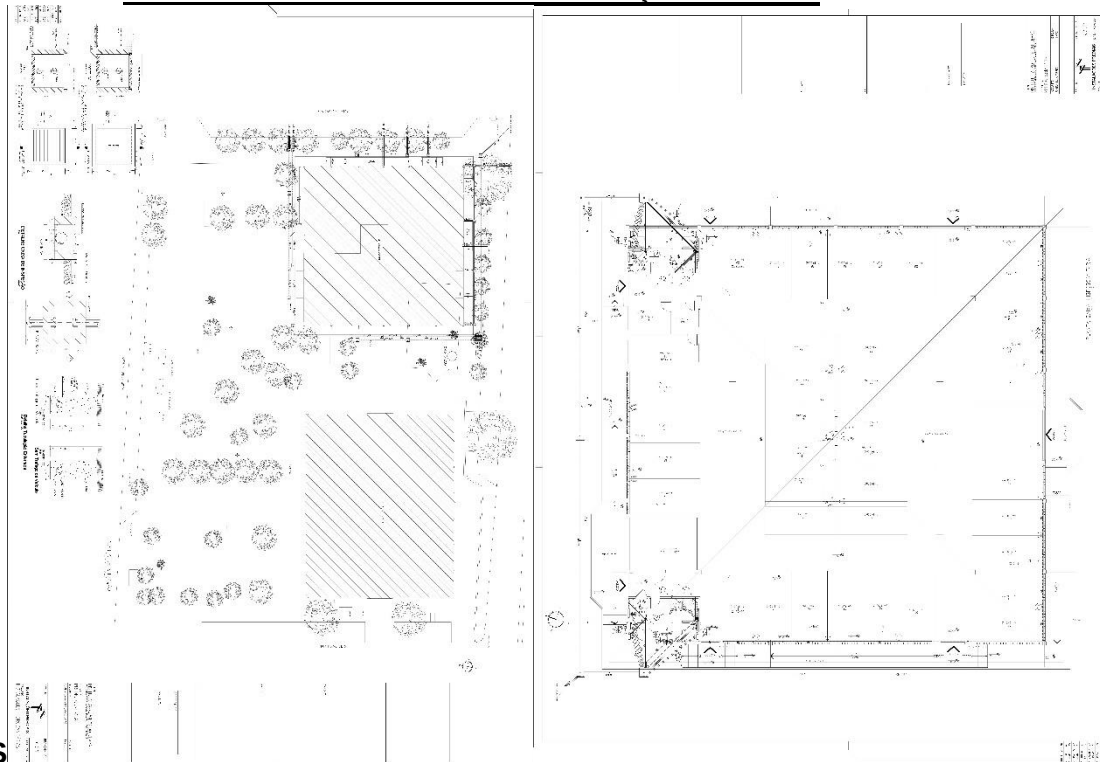


The image shows a collection of documents, likely from a historical archive. At the top left is a handwritten letter on lined paper, dated "1942". To its right is a typed letter on a similar sheet, dated "1942". Below these are several other documents, including a form with a header "DAE" and a table with multiple columns and rows of data. The documents are arranged in a somewhat haphazard manner, suggesting they are part of a larger collection or a specific set of records.

EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 68

PROJETOS EXECUTIVOS - INSTALAÇÕES HIDRO

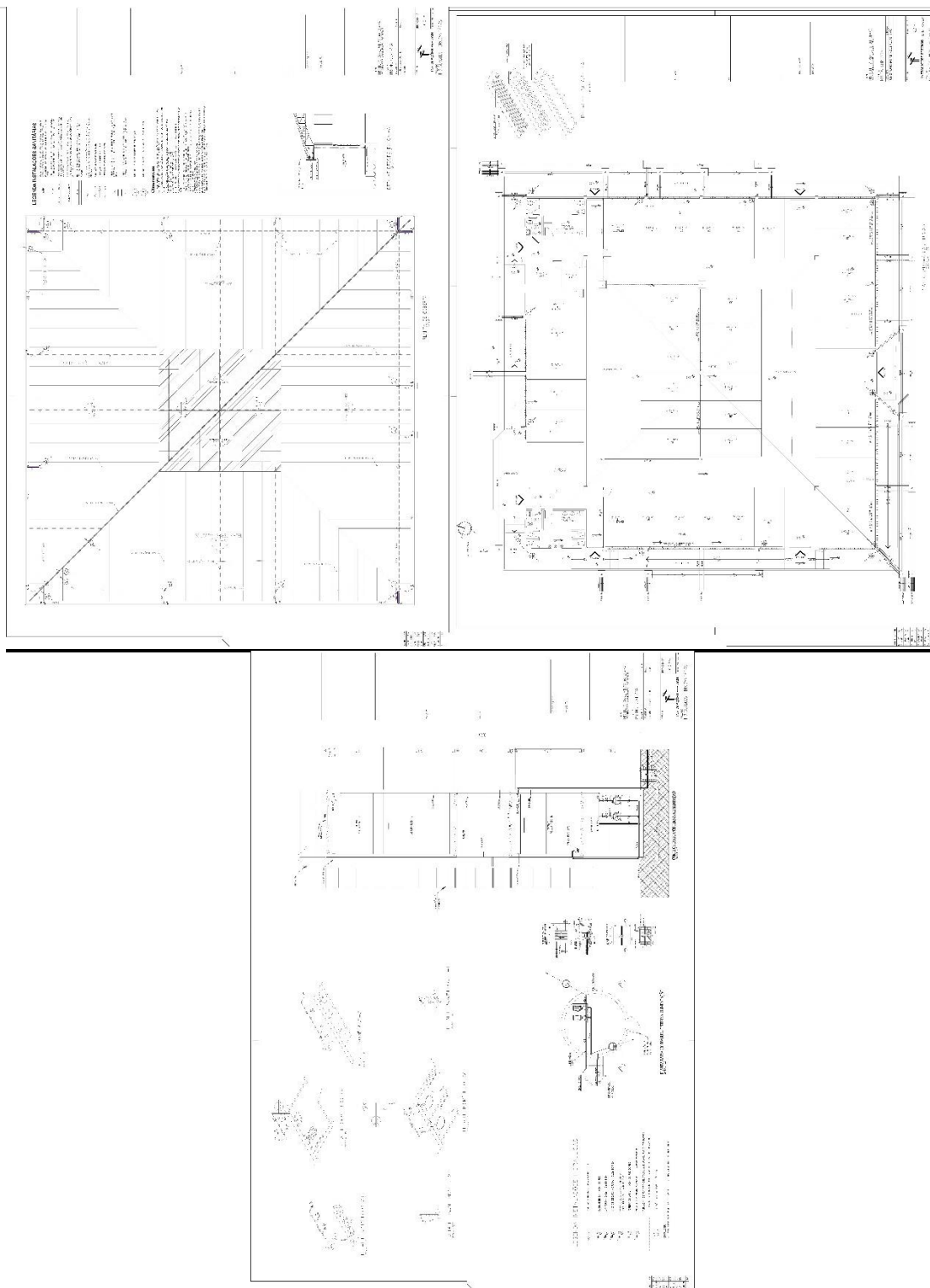


SANITÁRIAS



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 69



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 70

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II, E A EMPRESA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P129294/2016).

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007.

INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o(a) Sr.(a) Cláudio Nelson Araújo Brandão, inscrito(a) sob o CPF nº 143.576.583-49; portador(a) da Cédula de Identidade nº 660914 SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2016**, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL II**, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FLORES, situado na Avenida Pontes Vieira – Joaquim Távora, sob abrangência da Secretaria Regional II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- **Projeto / Atividade: 41101.15.451.0006.1214.0004; Elemento de Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 50101 e 52200.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é contado da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 72

única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA: R\$.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO-A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante /



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 73

Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal / fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 (quinze) de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em moeda corrente no país, ou seja, o Real (R\$), e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 74

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = (I - I_o) \times P_o$, onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I_o = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P_o = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato, e entregá-los totalmente concluídos, em perfeito e total funcionamento, observando todas as especificações constantes do memorial descritivo elaborado pela SECRETARIA REGIONAL II, inclusive no que concerne ao material ali discriminado e que deverá ser utilizado, bem como, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniente, atendidas todas as normas técnicas de segurança.



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 75

- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniente no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante / Interveniente, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniente, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante / Interveniente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniente.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniente, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniente comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniente.
- XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniente.
- XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante toda a execução do objeto deste contrato, de acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
- XIII. Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.
- XIV. Apresentar Certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "B". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades - www.cidades.gov.br/pbqp-h.
- XV. Comprovar a destinação dos resíduos sólidos através de declaração de recebimento por parte da(s) usina(s) de reciclagem devidamente licenciada(s) e em operação, disponibilizando em



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 76

seus sítios eletrônicos as certidões expedidas, constando a quantidade de resíduos gerados e a destinação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da Contratante:

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- VIII. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- IX. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 77

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO-O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 90 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da Sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 78

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL II, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | 79

- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 80

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,de..... de 2016.

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Ivan César Félix Rodrigues
Coordenador Jurídico da Regional II



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 81

ANEXO VII

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte...

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 82

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da Tomada de Preços nº _____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa

Representante da Regional II



EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016

FL. | 83

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Concorrência Pública nº /2016

DECLARAÇÃO....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação desses em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, por estarem sujeitas, a qualquer tempo, ao bloqueio de seus valores financeiros pelo Poder Judiciário, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Quanto as Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº. 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão no 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão no 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão no 1815/2003 – Plenário; Acórdão no 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula no 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DO BDI

Declaro, sob as penas da Lei, que o percentual do ISS utilizado na composição do BDI (3%), está de acordo com o disposto na Lei Complementar 159/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.189 de 27/12/2013 e republicada no suplemento do Diário Oficial do Município nº 15.203 de 20/01/2014:

Lei Complementar 159/2013:

Art. 245. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado por meio da aplicação das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo, de acordo com a natureza dos serviços prestados:

I - 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes dos subitens 8.1, 11.2, 11.3, 16.1 e 16.2 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

II - 3% (três por cento) sobre os serviços constantes nos subitens dos itens 4 e 5 e dos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 13.4 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

III - 5% (cinco por cento) sobre os demais serviços constantes da lista de serviços constante do Anexo I deste Código.

Parágrafo único. A alíquota prevista no inciso I do *caput* deste artigo, para os serviços constantes do subitem 8.1 da lista de serviços do Anexo I deste Código, fica mantida para cálculo do ISSQN a ser recolhido no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) pelas microempresas e empresas de pequeno porte

Segue os subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 13.4 referente ao Art. 245, inciso II:

7.2. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de



**EDITAL Nº 2758 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2016- OBRA
PROCESSO ADM. Nº P129294/2016**

FL. | **86**

mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.4. Demolição;

7.5. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

13.4. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2016.

